



EDITAL DE LICITAÇÃO

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,

Goiânia - GO, 74675-090

☎ (62) 3522-9000

ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 – CEASA

Lei nº 13.303/2016

PROCESSO Nº 202500057000035.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMA DE CONDUÇÃO: ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e gestão do sistema de biodigestão instalado nas dependências da **CONTRATANTE (Central de Abastecimento de Goiás S.A. – CEASA)**, em Goiânia-GO, destinado ao tratamento dos resíduos orgânicos gerados nas atividades da **CONTRATANTE** e de seus condôminos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ABERTURA: Dia **07/07/2025**, às 09:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL/PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO: <https://bll.org.br/>

ÓRGÃO SOLICITANTE: Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até dia **30/06/2025**, às 23:59h

Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.ceasa.go.gov.br e <https://bll.org.br/>.

SUMÁRIO

- PREÂMBULO
- 1 DO OBJETO
- 2 DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
- 3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 5 DA GESTÃO DO CONTRATO
- 6 DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO
- 7 DA EXPECTATIVA DO VALOR ESTIMADO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E
DO PAGAMENTO
- 8 DO ANTEPROJETO
- 9 DO EDITAL
- 10 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 11 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 13 DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO (ENVELOPE 1)
- 14 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)
- 15 DAS GENERALIDADES
- 16 DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 17 DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 18 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 19 DA GESTÃO DO CONTRATO
- 20 DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES
- 21 DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 22 DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Especificação Técnica/Operação e Manutenção
- ANEXO III – Prova de Conceito
- ANEXO IV – Carta de Credenciamento
- ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de proposta
- ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes
- ANEXO VIII – Declaração de que não emprega menores
- ANEXO IX - Declaração de conhecimento/visita
- ANEXO X – Minuta de Contrato

EDITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 003/2025 - Lei 13.303/2016
ELETRÔNICO
PREÂMBULO

A Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF SOB O N° 01.098.797/0001-74 com sede na Rod. BR 153, Km 5,5 saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, CEP: 74.675-090, através de sua Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 009/2024, de 16/05/2024, torna público aos interessados que fará realizar no endereço eletrônico acima mencionado, em sessão pública, às **09 horas do dia 07 de julho de 2025**, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO aprovado pelo Conselho de Administração, versão original aprovada em 10.01.2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.734, folha nº 30, de 23/01/2018, atualizado em 02/09/2022, da Lei Estadual nº 17.928/12, na Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, o **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO na forma estabelecida na Lei nº 13.303/2016, contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e gestão do sistema de biodigestão instalado nas dependências da CONTRATANTE (Central de Abastecimento de Goiás S.A. – CEASA), em Goiânia-GO, destinado ao tratamento dos resíduos orgânicos gerados nas atividades da CONTRATANTE e de seus condôminos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sem inversão de fases, modo de disputa ABERTO, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de condução ELETRÔNICO, conforme consta do processo nº 202500057000035.**
Este Edital está disponível aos interessados junto a Comissão de Licitação, no horário de 8h às 11h e das 14h às 17h, na sede da CEASA/GO, localizada na Rod. Br 153, km 5,5 saída para Anápolis, Telefone: (62)3522-9283.
O Edital e seus anexos encontram-se publicados no site www.ceasa.go.gov.br de livre acesso.

1 – DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e gestão do sistema de biodigestão instalado nas dependências da CONTRATANTE (Central de Abastecimento de Goiás S.A. – CEASA), em Goiânia-GO, destinado ao tratamento dos resíduos orgânicos gerados nas atividades da CONTRATANTE e de seus condôminos.**

1.2 - Natureza: Prestação Contínua.

1.3 - Prazo do contrato: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.

1.4 - Integram o edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Especificação Técnica/Operação e Manutenção

ANEXO III – Prova de Conceito

ANEXO IV – Carta de Credenciamento

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de proposta

ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes

ANEXO VIII – Declaração de que não emprega menores

ANEXO IX - Declaração de conhecimento/visita

ANEXO X – Minuta de Contrato

2- DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1- LOCAL/PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO: <https://bll.org.br/>.

2.2- A abertura da sessão pública será de forma eletrônica e está prevista na data, horário e local, conforme disposto no **Edital de Licitação**, estando sob o comando da Presidente da Comissão de Licitação.

2.3- A referência de tempo contida neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas em Ata e na documentação relativa ao certame.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A presente licitação reger-se-à na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás – CEASA GO, aprovado pelo Conselho de Administração, Versão original aprovada em 19.01.2018, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.734, folha nº 30, de 23.01.2018, atualizado em 02.09.2022, da Lei Estadual nº 17.928/12, na Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2 – Forma de realização da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICO, LOCAL/PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO:** <https://bll.org.br/>).

3.3- Modo de Disputa: ABERTO

3.4- Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A seleção do fornecedor será feita por meio de Procedimento de Licitação, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2- Habilitação Jurídica: CNPJ, estatuto ou contrato social atualizado, certidões negativas, entre outros documentos.

4.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, FGTS, INSS e Fazenda Estadual/Municipal.

4.4- Qualificação Técnica: Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando experiência na execução de serviços similares.

4.5- Qualificação Econômico-Financeira: Balanço patrimonial e demonstrações financeiras que comprovem a capacidade econômico-financeira da empresa.

4.6- Quantidade de Profissionais: Dimensionamento adequado da equipe conforme a área e a demanda do serviço.

Jornada de Trabalho: Definição da carga horária e turnos de trabalho.

Materiais e Equipamentos: Lista dos insumos que deverão ser fornecidos pela contratada (EPIs, equipamentos, etc.).

5- DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma equipe designada pela CEASA/GO, que será responsável por monitorar a qualidade dos serviços prestados, a regularidade das prestações e o cumprimento das cláusulas contratuais, além da emissão de relatórios periódicos para avaliar o desempenho dos prestadores.

6– DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.

7- DA EXPECTATIVA DO VALOR ESTIMADO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

7.1 - Nos termos do art. 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO, o valor estimado da presente contratação será mantido em caráter sigiloso, até a fase prevista na Seção II do Capítulo IV do referido regulamento, conforme permitido pela legislação aplicável.

7.2 - A medida visa preservar o princípio da competitividade, evitar práticas anticompetitivas e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.3 - Ressalta-se que tal sigilo não prejudica a divulgação dos quantitativos, exigências técnicas, critérios de julgamento e demais elementos necessários à elaboração das propostas, todos claramente descritos no Termo de Referência e nos demais anexos do presente edital.

8- DA JUSTIFICATIVA

8.1- A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. – CEASA, localizada em Goiânia-GO, necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e gestão do sistema de biodigestão instalado em suas dependências. O referido sistema tem por finalidade o tratamento dos resíduos orgânicos gerados nas atividades da CEASA e de seus condôminos, garantindo a destinação ambientalmente adequada desses resíduos e contribuindo diretamente para a sustentabilidade das operações da instituição.

8.2 A implantação do sistema de biodigestão representa uma medida estratégica alinhada à política de gestão de resíduos sólidos e responsabilidade socioambiental da CEASA, sendo essencial a sua plena operação e manutenção por equipe técnica qualificada e experiente, dotada de conhecimento específico em engenharia ambiental, microbiologia aplicada e gestão de processos anaeróbicos. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa terceirizada com expertise comprovada neste tipo de tecnologia.

8.3 Portanto, a atividade a ser contratada é de fundamental relevância para o correto funcionamento do sistema, evitando riscos ambientais, prejuízos operacionais e passivos legais, além de assegurar os níveis exigidos de eficiência energética, controle sanitário e sustentabilidade ambiental nas atividades da CEASA-GO. Sendo assim, é necessária a contratação de empresa especializada para os serviços contínuos de operação, manutenção e gestão do sistema de biodigestão.

8.4. O fracionamento do objeto é obrigatório quando técnica e economicamente viável. No entanto, neste caso:

8.4.1. Os serviços são indivisíveis em sua natureza operacional: o funcionamento do sistema de biodigestão depende de uma gestão integrada, contínua e técnica dos processos operacionais, de controle, monitoramento e manutenção, que exigem sinergia entre os profissionais e etapas do serviço.

8.4.2. A divisão entre empresas distintas comprometeria a padronização dos procedimentos operacionais, a uniformidade dos registros técnicos, a continuidade das rotinas de monitoramento, bem como o planejamento integrado de manutenção preventiva e corretiva do sistema.

8.4.3. A eventual divisão entre empresas comprometeria a responsabilidade técnica solidária, dificultando a fiscalização, a aplicação de penalidades contratuais e a imputação de obrigações em caso de falhas operacionais ou ambientais.

8.4.4. Portanto, justifica-se a adoção da adjudicação por preço global (único lote), em razão da unidade funcional do sistema e da complexidade técnica e logística de sua operação.

8.5. A reserva de lotes para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) é permitida quando houver viabilidade técnica e econômica. No entanto:

8.5.1. O objeto exige recursos técnicos e operacionais avançados, como equipe especializada em operação de biodigestores, equipamentos de monitoramento e controle ambiental, instrumentos laboratoriais e estrutura de atendimento emergencial.

8.5.2. Empresas de pequeno porte, em geral, não dispõem da estrutura mínima exigida, tampouco da certificação técnica e da mão de obra especializada necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, além de não terem escala de contingência adequada.

8.5.3. A gestão técnica de sistema de biodigestão envolve custos operacionais elevados, exigências legais ambientais, responsabilidade técnica contínua e manutenção especializada, tornando inviável a fragmentação para empresas de menor porte sem comprometer a eficiência e a segurança ambiental.

8.5.4. Dessa forma, é tecnicamente inviável reservar lote para ME/EPP, sob pena de comprometer a efetividade da contratação e os resultados esperados com o sistema de biodigestão.

8.6. Diante da complexidade do objeto e da abrangência da área de prestação do serviço, a contratação deverá ser de fornecedor único, sendo tecnicamente inviável a divisão em lotes, bem como não sendo possível a reserva de lote específico para contratação de ME ou EPP.

9 – DO EDITAL

9.1 – Cópia deste Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 11h e das 14h às 17h, na sede da CEASA/GO, localizada na Rod. BR 153, km 5,5 saída para Anápolis ou publicados no site www.ceasa.go.gov.br de livre acesso. Quaisquer dúvidas poderão ser obtidas através do telefone (62) 3522-9283 ou pelo e-mail licitacoes@ceasa.go.gov.br.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1- Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa, legalmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto deste Edital, desde que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento.

10.2- A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

10.3- O não cumprimento dos requisitos de proposta e de habilitação sujeitará o fornecedor(es) às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.4- Nos termos do Art. 38, Lei Federal nº 13.303/16, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Observação: Além dos termos acima descritos em lei, a empresa ou firma que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

10.4.1 - Aplica-se a vedação prevista no item nº 10.4:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

10.5. O(s) licitante(es) poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legível. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

10.6- Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, por meio de comunicação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações por carta ou e-mail, no endereço da CEASA indicado no “Aviso de Licitação”, até o 2º (segundo) dia útil antes da data estabelecida para a prestação das Propostas.

11- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1 Para participar do Pregão, a licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, através do site <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>.

11.2. O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

11.2.1 Atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema Eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

11.3 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão ELETRÔNICO.

11.4 O uso da senha de acesso ao sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CEASA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5 A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12- ETAPAS DA SESSÃO

12.1 – Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão cadastrar-se no sistema definido, para cumprir as duas fases:

FASE 1	FASE 2
PROPOSTA	HABILITAÇÃO

12.2 - Não serão aceitos pedidos de prorrogações dos horários para protocolo.

12.3 - O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

12.4 - A participação neste certame é ABERTA a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

12.5 - Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas situações previstas no item nº **10.4**.

13 – FASE 1 - DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

13.1- A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2 A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

13.3 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

13.3.1 Até a abertura da sessão pública, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

13.3.2 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

13.3.3 Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

13.4 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

13.4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.4.2 Só será aceita uma proposta relativa ao ITEM/LOTE, para o licitante e, ao término do prazo es pulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

13.5 Os quantitativos dos bens/materiais são os constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos do Edital.

13.6 A Proposta de Preço deverá ser formulada contendo o “VALOR GLOBAL”, conforme Termo de Referência, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo que, a disputa na FASE DE LANCES, o sistema <https://bll.org.br/>, fará a conversão e a disputa será pelo valor total de cada item/lote, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela Pregoeira.

13.7 O sistema <https://bll.org.br/> possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

13.8 Caso haja apresentação de propostas de valores idênticos, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro.

13.9 A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

13.10 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

13.11 Todas as empresas deverão cotar seus Preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

13.12 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos Preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro tulo.

13.12.1 Quaisquer tributos, despesas e custos diretos e indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro tulo, devendo os serviços ser fornecido sem ônus adicionais.

13.13 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.14 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

13.15 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CEASA, poderá ser solicitada prorrogação da vigência acima referida, por igual prazo.

13.17 Declaração de concordância da retenção pela CEASA, correspondente ao percentual pertinente à execução do objeto, quando for o caso, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS.

13.18 Poderão ser admitidas, pela Pregoeira, falhas de natureza formal, que não alterem a essência do conteúdo e desde que não haja comprometimento do interesse público e ofensa aos princípios da isonomia e legalidade.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo final para encaminhamento das propostas.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado dentro do próprio sistema;

14.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

14.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

14.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 14.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

14.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

14.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o modelo do ANEXO II, acompanhada dos documentos de habilitação.

14.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

15.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.8.1. contiver vícios insanáveis;

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,

Goiânia - GO, 74675-090

tel (62) 3522-9000

- 15.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 15.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 15.8.4. não verem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 15.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 15.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 15.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de jus ficar o vulto da oferta.

15.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.17. No caso de não haver prestação da amostra ou ocorrer atraso na prestação, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo prestação de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FASE 2

16.1- Será oportunizado o prazo de 02 (duas) horas para juntada do documento de habilitação da empresa vencedora

16.2 – Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

16.3 –DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 58, I da Lei nº 13.303/2016)

16.3.1– A documentação relativa a habilitação jurídica consistirá em:

16.3.1.1 – cédula de identidade do representante(s) legal(is);

16.3.1.2 – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

16.3.1.3 - em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

16.3.1.4 - decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

16.3.1.5 – ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.1.6 – Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório;

16.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 58, I DA LEI Nº 13.303/16)

16.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.4.2 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Rela vos aos Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Seguridade Social, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede;

a) no caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada também a prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. A certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás poderá ser obtida em www.sefaz.go.gov.br, em “Serviços” – “Certidão Negativa de Débitos” – “Emissão de Certidão Negativa de Débitos” – “Certidão de Dívida Ativa”;

16.4.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente do município da sede da empresa licitante;

16.4.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante;

16.4.7 – Certidão negativa de suspensão e/ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás. Esta poderá ser emitida no momento da sessão pela CPL, caso o licitante não apresente.

16.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

16.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da prestação das propostas;

16.5.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal da pessoa jurídica que comprovem sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados, pelas Sociedades Anônimas, no Diário Oficial, ou publicado em jornal de grande circulação, ou por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b) para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c) as empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente assinados, autenticados e registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d) as empresas participantes do processo licitatório que se verem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

e) as empresas participantes do processo licitatório que se verem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o subitem d), deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem d);

f) se **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item c);

g) as empresas que ainda não possuem obrigação legal de apresentar seus demonstrativos contábeis, por serem recém-constituídas, deverão apresentá-los quanto ao período referente à data de abertura até o mês anterior à data de apresentação dos documentos para cadastramento;

h) **A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva**, através do cálculo dos índices contábeis a seguir relacionados:

LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

a) Fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \quad SG = AT / (PC +$$

ELP) onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo RLP = Realizável a Longo Prazo AT = Ativo Total

b) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço;

c) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

16.5.3 caso qualquer dos índices exigidos no subitem 12.1.b.55 sejam inferiores a 1 (um), a proponente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido (PL) **igual ou superior a 10% do valor global do orçamento base da licitação.**

16.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar capacidade para executar os serviços de operação, manutenção e gestão técnica de sistemas de biodigestão de resíduos orgânicos, bem como serviços de vigilância patrimonial, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais indicados perante conselho profissional CREA, nos termos da Decisão Normativa do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nº 46, de 16 de dezembro de 1992;

Comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de características, prazos e complexidade equivalentes ou similares aos exigidos neste Termo de Referência;

Curriculum(s) e comprovação de experiência dos profissionais que atuarão diretamente na execução dos serviços, compatíveis com a natureza das atividades contratadas, especialmente nas áreas de operação de unidades de tratamento de resíduos, manutenção de equipamentos industriais e segurança patrimonial.

16.6.3. CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA/DISPENSA DE VISITA, CONFORME O MODELO CONSTANTE DOS ANEXOS.

14.6.5. Declarações:

16.6.5.1 Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme modelo.

16.6.5.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 15 (quinze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**), conforme modelo do **ANEXO VIII**.

16.6.5.3 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, assim como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação assinada pelo Responsável Legal, conforme modelo do **ANEXO IX**.

16.7- Não serão aceitos protocolos de prestação ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.8 - Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16.9. – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

16.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do Edital.

17 – DAS GENERALIDADES

17.1 – As especificações, condições de participação, localização, e outras informações pertinentes encontram-se nos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

17.2 – Este Edital será fornecido aos interessados, via internet, mediante download, no site www.ceasa.go.gov.br.

17.3 – A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, de **8h às 11h e das 14h às 17h**, no endereço: BR 153, Km 5,5, saída para Anápolis, Jardim Guanabara, Goiânia, Goiás, Fone (62) 3522-9283, email: licitacoes@ceasa.go.gov.br.

17.3.1- Os questionamentos encaminhados por e-mail deverão estar em arquivo editável (.doc, .xls, .odt, etc.), e após respondidos serão disponibilizados a todos os interessados para consulta no site www.ceasa.go.gov.br.

17.4 – A não solicitação de informações complementares e/ou apresentação de impugnação nos deste edital por parte de alguma proponente, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.5 - Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

17.6 - O presente edital encontra-se vinculado ao lance ou propostas do licitante vencedor, nos termos do item VIII, Art. 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 – Decididos so recursos, ou findo o prazo legal para sua interposição, o processo será encaminhado à Presidência da CEASA/GO, sugerindo sua homologação e providências finais.

18.2 – A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação pelo Presidente da CEASA/GO.

18.3 – A adjudicação do item será feita ao Licitante que apresente proposta mais vantajosa para a CEASA/GO.

18.4. Após a devida conclusão do processo licitatório, será(ão) formalizado(s) o(s) Contrato(s), entre a CEASA/GO e a(s) proponente(s) vencedora(s).

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado, pela Diretoria competente, para tal finalidade, observadas as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

20 – DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

20.1- A recusa em assinar contrato, sem justificativa aceita pela CEASA-GO, dentro do prazo estabelecido, acarretará à adjudicatária a suspensão temporária de participar de licitação, impedimento de contratar com a Administração pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.

20.2 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/GO em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados estará sujeita às penalidades no Manual de Compras da CEASA-GO e outras que couberem.

20.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas no Manual de Compras da CEASA-GO, a Comissão de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

21 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no Manual de Compras da CEASA-GO e suas alterações posteriores.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

22.1.1– Os demais atos serão registrados no processo da licitação.

22.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.3 – No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos prevalecerão as demais disposições do primeiro.

22.4 – A CEASA/GO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

22.5 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a inclusão ou a complementar a instrução do processo, vedada a licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

22.6 – Qualquer cidadão poderá **impugnar** termos do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.303/2016 devendo protocolar junto a Comissão Permanente de Licitações o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, a qual deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

22.7 – É facultado a CEASA/GO quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo no prazo estabelecido, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação;

22.8 – A CEASA/GO poderá, ocorrendo rescisão ou destrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o prazo contratual originalmente previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

22.9 – O Foro de Goiânia/GO será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Encontram-se anexos ao processo e ao Edital e disponibilizados no site www.ceasa.go.gov.br e <https://bll.org.br/> - Acesso à Informação – Licitações em Andamento, Procedimento Licitatório nº003/2025.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS, em Goiânia, aos 09 dias do mês de junho do ano 2025.

PAULO DE TARSO RASSI PARANHOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Especificação Técnica/Operação e Manutenção
- ANEXO III – Prova de Conceito
- ANEXO IV – Carta de Credenciamento
- ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de proposta
- ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes
- ANEXO VIII – Declaração de que não emprega menores
- ANEXO IX - Declaração de conhecimento/visita
- ANEXO X – Minuta de Contrato

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e operacionais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,
Goiânia - GO, 74675-090
☎ (62) 3522-9000

gestão do sistema de biodigestão instalado nas dependências da **CONTRATANTE (Central de Abastecimento de Goiás S.A. – CEASA)**, em Goiânia-GO, destinado ao tratamento dos resíduos orgânicos gerados nas atividades da **CONTRATANTE** e de seus condôminos.

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e gestão técnica do sistema de biodigestão instalado nas dependências da Central de Abastecimento de Goiás S.A. – CEASA, bem como a prestação de serviços de vigilância patrimonial das instalações.

LOTE ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
	01	Recepção, movimentação e triagem dos resíduos orgânicos, com retirada de materiais contaminantes ou prejudiciais ao processo de biodigestão, assegurando a alimentação correta e segura do sistema
	02	Operação contínua da unidade de biodigestão, em conformidade com as boas práticas operacionais, normas ambientais e sanitárias, incluindo a gestão do fluxo de entrada e saída de materiais
	03	Acompanhamento operacional em tempo real e análises de parâmetros físico-químicos do material biológico processado, com monitoramento técnico da eficiência do sistema
	04	Realização de análises laboratoriais do biogás e do digestato, visando o controle de qualidade e o atendimento aos padrões exigidos por normas técnicas e ambientais
	05	Queima controlada do biogás excedente em sistema de flare, quando não houver aproveitamento energético, nos termos das exigências ambientais
	06	Destinação ambientalmente adequada da parcela não utilizada do digestato, em conformidade com a legislação vigente, inclusive com o controle documental de rastreabilidade
	07	Execução de manutenções preditivas, preventivas e corretivas em todos os equipamentos, edificações, sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e demais componentes da infraestrutura física do biodigestor
	08	Gestão técnica e administrativa da unidade, incluindo elaboração de relatórios operacionais, controle de indicadores, organização documental e atendimento às obrigações legais e contratuais
	09	Vigilância patrimonial das instalações, mediante a adoção de sistema de monitoramento eletrônico por CFTV em tempo real, obrigatoriamente

		interligado à Polícia Militar, com cobertura total da área (sem pontos cegos), além de controle de acesso por portão eletrônico, a ser fornecido e operado pela CONTRATADA
--	--	---

ESCOPO DO SERVIÇO

2.

A **CONTRATADA** será responsável pela operação e manutenção do sistema de biodigestão existente nas dependências da **CONTRATANTE**, destinado ao tratamento dos resíduos orgânicos gerados pela **CONTRATANTE** e seus condôminos, bem como pela vigilância patrimonial das instalações, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Recepção, movimentação e triagem dos resíduos orgânicos, com retirada de materiais contaminantes ou prejudiciais ao processo de biodigestão, assegurando a alimentação correta e segura do sistema;

Operação contínua da unidade de biodigestão, em conformidade com as boas práticas operacionais, normas ambientais e sanitárias, incluindo a gestão do fluxo de entrada e saída de materiais;

Acompanhamento operacional em tempo real e análises de parâmetros físico-químicos do material biológico processado, com monitoramento técnico da eficiência do sistema;

Realização de análises laboratoriais do biogás e do digestato, visando o controle de qualidade e o atendimento aos padrões exigidos por normas técnicas e ambientais;

Queima controlada do biogás excedente em sistema de flare, quando não houver aproveitamento energético, nos termos das exigências ambientais;

Destinação ambientalmente adequada da parcela não utilizada do digestato, em conformidade com a legislação vigente, inclusive com o controle documental de rastreabilidade;

Execução de manutenções preditivas, preventivas e corretivas em todos os equipamentos, edificações, sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e demais componentes da infraestrutura física do biodigestor;

Gestão técnica e administrativa da unidade, incluindo elaboração de relatórios operacionais, controle de indicadores, organização documental e atendimento às obrigações legais e contratuais;

Vigilância patrimonial das instalações, mediante a adoção de sistema de monitoramento eletrônico por CFTV em tempo real, obrigatoriamente interligado à Polícia Militar, com cobertura total da área (sem pontos cegos), além de controle de acesso por portão eletrônico, a ser fornecido e operado pela **CONTRATADA**;

A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por quaisquer incidentes que venham a ocorrer que estejam

relacionados às atividades sob sua gestão.

Os detalhes qualitativos e extensões do escopo são detalhados no **BIO02-ET-01**.

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá assegurar o acompanhamento integral das atividades contratadas, com as seguintes jornadas e exigências específicas:

- a)** Os serviços de operação e manutenção do biodigestor deverão ser executados com presença técnica mínima no período das 8h às 18h, em dias úteis, assegurando a realização das rotinas operacionais e de manutenção, bem como o atendimento de ocorrências. A **CONTRATADA** poderá, a seu critério e sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, realizar atividades operacionais e/ou de manutenção fora desse período, inclusive aos finais de semana e feriados, desde que não comprometa a segurança, a regularidade ou a rastreabilidade da execução contratual.;

Os serviços de vigilância patrimonial das instalações deverão ser prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com uso obrigatório de sistema de monitoramento eletrônico por CFTV em funcionamento contínuo (24 horas por dia), obrigatoriamente interligado à Polícia Militar, sem pontos cegos, e com portão eletrônico de acesso controlado remotamente ou por sensores, conforme especificado no **BIO02-ET-01**. A **CONTRATADA** poderá, por sua iniciativa e sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, complementar o monitoramento eletrônico com vigilância presencial, desde que respeitadas as condições de segurança, sigilo e rastreabilidade previstas contratualmente.

A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade integral quanto à qualidade, continuidade e conformidade da execução contratual.

A **CONTRATANTE** poderá recusar, exigir reexecução ou glosar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Cláusula 21 deste Termo de Referência, além de outras medidas legais cabíveis.

DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

A proposta técnica-comercial apresentada pela licitante deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, tributos, materiais, equipamentos, mão de obra, insumos, transporte, treinamentos, seguros, ferramentas e quaisquer outras despesas pertinentes, conforme descrito na **BIO02-ET-01**.

A alíquota dos tributos incidentes deverá constar expressamente na proposta e ser idêntica à informada na respectiva nota fiscal emitida, sob pena de nulidade do contrato e possível cancelamento do registro cadastral da contratada, nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual a **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços de operação, manutenção e gestão do sistema de biodigestão, conforme definido no Objeto deste Termo de Referência.

O contrato poderá ser renovado por comum acordo entre as **PARTES**, devendo a **PARTE** interessada comunicar sua intenção em renova-lo com antecedência mínima de **180 (cento e oitenta) dias** da data de término de sua vigência.

A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato, considerando que o biodigestor já se encontra implantado e apto à operação regular, conforme previsto nos documentos técnicos e operacionais anexos.

DO PREÇO

O valor do contrato será apurado com base na quantidade de resíduos orgânicos efetivamente tratados pelo sistema de biodigestão da **CONTRATANTE**, conforme medição mensal, e na aplicação da tarifa unitária contratada (*Gate Fee*), expressa em R\$/tonelada.

O preço global será aquele definido no resultado da licitação e deverá permanecer fixo durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, com base nos critérios de ressalvadas as hipóteses legais de reajuste prevista na Cláusula seguinte.

O valor mensal faturado corresponderá à multiplicação da massa total de resíduos efetivamente recebidos e processados no mês de referência, aferida por sistema de pesagem certificado, pelo valor do Gate Fee proposto na licitação. A remuneração será composta por duas parcelas distintas, conforme estabelecido na **BIO02-ET-01**:

- 7.3.1 Parcada Fixa Mensal (PFM): equivalente ao Gate Fee multiplicado por 600 toneladas mensais, representando o volume mínimo de referência contratual;
- 7.3.2 Parcada Variável Mensal (PVM): devida apenas quando o volume efetivamente tratado no mês ultrapassar as 600 toneladas, calculada com base no Gate Fee aplicado sobre o excedente.

O valor total mensal devido será obtido pelo somatório dessas parcelas ($PTM = PFM + PVM$), conforme critérios de medição e compensação intertemporal definidos nos itens 5.1 e 5.2 da **BIO02-ET-01**.

O valor total estimado do contrato será calculado com base na projeção de 600 toneladas mensais ao longo de 12 (doze) meses.

DO REAJUSTE

Na hipótese de prorrogação contratual, o valor contratual será reajustado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurada nos 12 (doze) meses anteriores ao início da nova vigência.

DO FATURAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida a favor da **CONTRATANTE** e a mesma somente poderá ser emitida após o aceite e autorização da área gestora.

Quando da entrega da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, onde couber:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Estaduais da sede da Contratada;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais de ISS – Imposto Sobre Serviço;
- g)** Cópia da Guia de RE – Relação de Empregados – GFIP do último mês anterior à data da apresentação da fatura;
- h)** Cópia da Guia e comprovante de pagamento da GPS – Guia da Previdência Social;
- i)** Cópia da Guia e comprovante de pagamento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Apresentada a fatura, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **10 (dez) dias** para rejeitar a fatura, informando à contratada as adequações devidas, ou aprová-la, providenciando o competente pagamento.

DO PAGAMENTO

Os critérios de medição e cálculo do valor de pagamento estão previstos na **BIO02-ET-01**.

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante crédito em conta corrente por ela indicada, em instituição bancária legalmente habilitada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do protocolo da nota fiscal eletrônica, desde que os serviços tenham sido efetivamente executados, medidos, atestados e aceitos pela **CONTRATANTE**, conforme o cronograma de execução e critérios de medição definidos no contrato.

A aprovação da fatura estará condicionada à verificação da regularidade da execução contratual, mediante a análise dos relatórios de desempenho, dos registros operacionais e demais elementos comprobatórios que atestem o cumprimento das obrigações assumidas.

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a empregados diretamente vinculados à execução deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, realizar retenções, glosas ou pagamentos por sub-rogação, conforme previsto na legislação

vigente, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais e legais.

A **CONTRATANTE** não efetuará reembolsos de tributos indevidamente calculados, nem assumirá responsabilidades por multas, juros, encargos ou quaisquer acréscimos legais decorrentes de inadimplemento fiscal da **CONTRATADA**.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar capacidade para executar os serviços de operação, manutenção e gestão técnica de sistemas de biodigestão de resíduos orgânicos, bem como serviços de vigilância patrimonial, mediante apresentação dos seguintes documentos:

b) Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais indicados perante conselho profissional CREA, nos termos da Decisão Normativa do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nº 46, de 16 de dezembro de 1992;

Comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de características, prazos e complexidade equivalentes ou similares aos exigidos neste Termo de Referência;

Curriculum(s) e comprovação de experiência dos profissionais que atuarão diretamente na execução dos serviços, compatíveis com a natureza das atividades contratadas, especialmente nas áreas de operação de unidades de tratamento de resíduos, manutenção de equipamentos industriais e segurança patrimonial.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.

A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua existência legal, capacidade jurídica e regularidade para contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente, incluindo:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, emendas e alterações, que comprovem a situação regular da empresa;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no órgão de classe quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A licitante deverá comprovar situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,

Goiânia - GO, 74675-090

 (62) 3522-9000

ativa da União;

Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros expedida pelo INSS;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e municipais, conforme o caso;

Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pela Justiça do Trabalho da localidade da sede da licitante.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação total ou parcial dos itens 1 ao 09, do lote único, objeto desta licitação, desde que previamente autorizado.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DO DESEMPENHO

A **CONTRATANTE** realizará o acompanhamento e fiscalização contínua da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, com o objetivo de assegurar o estrito cumprimento das obrigações contratuais, bem como a qualidade e a conformidade dos serviços com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo licitatório.

A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, realizar inspeções técnicas, auditorias, revisões periódicas ou avaliações de desempenho, mediante critérios objetivos e com base nos indicadores previamente definidos, para verificar a efetividade e regularidade da prestação dos serviços.

A **CONTRATADA** se obriga a cooperar integralmente com a fiscalização, fornecendo todos os dados, documentos, registros operacionais e acesso ao pessoal e às dependências necessárias à execução das atividades de acompanhamento, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**.

A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser adotadas medidas corretivas, preventivas ou sancionatórias, nos termos da legislação e do contrato, em caso de constatação de falhas, omissões ou descumprimentos.

DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações estabelecidas no contrato, nos anexos e neste Termo de Referência, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar integralmente os serviços descritos no escopo da contratação, com estrito cumprimento das normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na fase de licitação;

Utilizar colaboradores devidamente qualificados, capacitados e compatíveis com a complexidade das atividades previstas, responsabilizando-se integralmente por seus encargos trabalhistas, previdenciários,

tributários e de qualquer natureza;

Garantir que os colaboradores utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observem as normas de segurança do trabalho e as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes;

Manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, inclusive após seu término, salvo mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**;

Suportar, por sua conta, todos os custos e encargos diretos ou indiretos inerentes ao cumprimento do objeto contratual;

Atender, de forma imediata, às solicitações e determinações do fiscal e do gestor do contrato, fornecendo as informações e documentos solicitados e permitindo o acesso às instalações, registros e sistemas pertinentes;

Corrigir, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer falhas, vícios, imperfeições ou não conformidades identificadas na execução dos serviços;

Responder por quaisquer danos materiais, ambientais ou morais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de atos comissivos ou omissivos, culposos ou dolosos, de seus prepostos, empregados, subcontratados ou representantes;

Permitir, sem restrições, o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** às instalações e registros relacionados à execução dos serviços, seja na sede da **CONTRATADA**, seja no local da prestação dos serviços;

Zelar pelo cumprimento integral das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer sanção decorrente do descumprimento dessas obrigações.

Observância das demais obrigações contidas no **BIO02-ET-01**.

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas previstas no contrato e na legislação aplicável:

a) Acompanhar, controlar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, por meio de servidor ou comissão designada formalmente para esse fim;

Comunicar formalmente à **CONTRATADA** a ocorrência de falhas, inconformidades ou irregularidades verificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazos razoáveis para sua correção;

Prestar as informações e o suporte necessário à **CONTRATADA** para a adequada execução dos serviços, inclusive em questões de acesso às instalações, esclarecimentos técnicos e trâmites administrativos sob sua responsabilidade;

Verificar e manter sob controle a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual, conforme exigido pela legislação vigente;

Realizar, nas condições e prazos contratuais, os pagamentos devidos em razão dos serviços efetivamente prestados, atestados e aprovados pela fiscalização.

ALOCAÇÃO DE RISCOS

A matriz de riscos para a contratação, contemplando eventos de risco, forma de materialização, propostas de mitigação e respostas, assim como a alocação de responsabilidades está apresentada na **BIO02-ET-01**.

DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

17.

Consideram-se caso fortuito ou força maior os eventos imprevisíveis, ou, sendo previsíveis, de efeitos inevitáveis, alheios à vontade das partes, que impeçam ou comprometam total ou parcialmente a execução das obrigações contratuais assumidas.

O inadimplemento contratual comprovadamente decorrente de evento de caso fortuito ou força maior não ensejará a aplicação de penalidades, desde que:

- a)** A parte afetada comunique formalmente à outra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, relatando o ocorrido, seus impactos e, sempre que possível, com a devida documentação comprobatória;
- b)** Sejam adotadas, de forma tempestiva, todas as providências razoáveis para mitigar os efeitos do evento.

O evento de caso fortuito ou força maior não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações vencidas anteriormente ao evento nem da responsabilidade por infrações já caracterizadas.

A **CONTRATADA** não poderá pleitear recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento em evento de caso fortuito ou força maior, quando este corresponder a risco segurável há pelo menos 2 (dois) anos no Brasil, até o limite das coberturas usualmente praticadas pelo mercado securitário, ainda que não tenha contratado apólice específica.

Nos casos em que o evento de caso fortuito ou força maior:

- a)** Não seja passível de cobertura securitária comercialmente disponível no país;
- b)** Ou, mesmo com mitigação, perdure por mais de 90 (noventa) dias corridos;

A situação deverá ser formalmente avaliada pelas partes para definição conjunta quanto à possibilidade de reequilíbrio contratual ou, alternativamente, a rescisão consensual do contrato.

DOS SEGUROS OPERACIONAIS

18.

A **CONTRATADA** deverá contratar e manter vigente, durante toda a vigência do contrato, apólice de seguro operacional com cobertura ampla, compatível com os riscos inerentes à prestação dos serviços de operação, manutenção e vigilância do sistema de biodigestão da **CONTRATANTE**, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 60, §2º, do Regulamento Interno da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).

A cobertura mínima do seguro deverá abranger:

- a)** Danos materiais às instalações, equipamentos e estruturas sob responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b)** Incêndio, explosão, descargas atmosféricas e falhas elétricas ou mecânicas;
- c)** Roubo e furto qualificado de bens vinculados à execução dos serviços;
- d)** Responsabilidade civil por danos a terceiros decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços contratados.
- e)** Demais previsões, nos termos da Lei nº. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA)

A contratação, renovação, gestão e custeio integral do seguro são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, devendo os respectivos valores ser considerados na formação da sua proposta comercial.

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até o momento da assinatura do contrato, a apólice vigente do seguro contratado, acompanhada dos comprovantes de pagamento dos prêmios e da íntegra das condições gerais e especiais da cobertura.

A renovação da apólice deverá ser apresentada antes do vencimento da cobertura vigente, com os mesmos requisitos do item anterior, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

A ausência de seguro vigente e em conformidade com esta Cláusula poderá ensejar advertência, aplicação de multa e, em caso de reincidência ou resistência injustificada, a rescisão contratual por inadimplemento.

19. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será regida pelo regime de empreitada pelo menor preço global, nos termos do inciso II do art. 2º e do inciso II do art. 8º, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás (CEASA), em razão do enquadramento como atividade de engenharia e só podem ser executadas sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, nos termos da Decisão Normativa nº 46, de 16 de dezembro de 1992.

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,

Goiânia - GO, 74675-090

☎ (62) 3522-9000

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme definido no edital, observadas as exigências técnicas e de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

O valor global ofertado deverá ser suficiente para cobrir integralmente os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas operacionais, seguros, manutenção e gestão da operação, não sendo admitida, sob nenhuma hipótese, cobrança adicional à **CONTRATANTE**.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou das disposições da **BIO02-ET-01**, execução irregular, mora na execução das obrigações contratuais ou infrações às disposições legais, regulamentares e contratuais, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, inclusive, considerando as penalidades já previstas na **BIO02-ET-01**:

- I.** Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade e passíveis de correção imediata;
- II.** Penalidades pecuniárias aplicadas conforme critérios estabelecidos na **BIO02-ET-01**.
- III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 66, do Regulamento Interno da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA);
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.
- V.** Rescisão contratual, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

As penalidades previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de indenizar os danos causados à Administração e das demais cominações legais cabíveis.

Na hipótese de mora da **CONTRATANTE** no pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, será devida atualização monetária com base na variação acumulada do IPCA/IBGE entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, com incidência de juros de mora 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro-rata die* calculados proporcionalmente por dia, a partir da data de vencimento até a data em que o pagamento for efetivamente liquidado.

Adicionalmente aos juros de mora, se o atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE** for superior a **90 (noventa) dias**, a **CONTRATADA** terá o direito de suspender a execução dos seus serviços.

DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

Todas as comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser formalizadas por escrito, inclusive por meios eletrônicos oficiais, sendo consideradas válidas aquelas enviadas:

- a)** Por correio eletrônico institucional (*e-mail*), com confirmação de recebimento;
- b)** Por protocolo físico ou digital, com assinatura e data;
- c)** Por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca da comunicação e do seu recebimento.

As comunicações deverão ser dirigidas aos representantes designados pelas partes no contrato, devendo ser atualizados formalmente em caso de substituição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A omissão ou tolerância de qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações contratuais ou em exercer prerrogativas que lhes sejam asseguradas não implicará em novação, renúncia ou modificação tácita das condições pactuadas, podendo ser exercidas a qualquer tempo.

Eventuais disposições complementares que não alterem direitos ou obrigações contratuais substanciais poderão ser formalizadas por acordos escritos simples, desde que firmados por representantes autorizados das partes e arquivados no processo administrativo correspondente.

Considerando que o contrato ora regulado não envolve alta complexidade operacional nem vulto econômico-financeiro significativo, fica vedada a participação de consórcios no certame licitatório, bem como não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções e responsabilizações previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

Este Termo de Referência integra o processo licitatório e servirá de base para a elaboração do edital, da minuta contratual e da execução do contrato, prevalecendo, em caso de divergência, sobre documentos complementares ou acessórios.

Goiânia, 09 de junho de 2025.

RAIANE BATISTA LEITE

Engenheira Civil
CEASA-GO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

1. OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo descrever as especificações técnicas para contratação dos serviços de operação e manutenção do Biodigestor CEASA (Goiânia-GO), de propriedade da CEASA-GO, para tratamento dos seus resíduos orgânicos.

2. ESCOPO DO SERVIÇO

Operação e manutenção do biodigestor existente, para tratamento dos resíduos orgânicos produzidos pela CEASA-GO e seus condôminos, contemplando as seguintes atividades:

- Recepção e movimentação dos resíduos;
- Triagem;
- Monitoramento de parâmetros físico-químicos do material biológico;
- Análises laboratoriais do biogás e do digestato;
- Queima do biogás em *flare*;
- Destinação adequada da parcela não utilizada do digestato;
- Manutenções preditivas e corretivas;
- Sistema de monitoramento por CFTV e controle de acesso.

Os detalhes qualitativos e extensões do escopo são detalhados nos itens seguintes.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer incidentes que venham a ocorrer que estejam relacionados às atividades sob sua gestão.

3. DETALHES DAS INSTALAÇÕES

Localização

Proprietária: CEASA-GO

Implantação: 2025

Cidade (UF): Goiânia – GO

Coordenadas: 16°37'51.3"S, 49°11'54.6"W

Dados técnicos

O objeto em questão instalado na CEASA-GO trata-se de um sistema de biodigestão anaeróbia do tipo CSTR (Reator de Tanque Agitado Continuamente) projetado para o tratamento contínuo de resíduos orgânicos biodegradáveis orgânicos produzidos pela CEASA-GO e seus condôminos, como resíduos de alimentos, restos vegetais, resíduos agroindustriais, entre outros. Seu objetivo é promover a decomposição da matéria orgânica em ambiente anaeróbio, com geração de biogás e produção de biofertilizante líquido estabilizado.

Com relação à infraestrutura existente, a mesma possui os seguintes componentes principais:

4. Pré-tratamento dos resíduos

- Área de recepção e triagem (325 m²);
- Balança de pesagem;
- Docas de recepção e armazenamento (4 unidades);
- Sistema de coleta de chorume;
- Conchas elevatórias de resíduos;
- Esteiras transportadoras;
- Detector de metais;
- Triturador para homogeneização dos resíduos sólidos;
- Bombas de alimentação;
- Tanque de hidrólise com sistema de agitação interna (50 m³);

5. Reator anaeróbio tipo CSTR

- Tanque fechado e enterrado com formato cilíndrico vertical com sistemas de agitação interna e aquecimento (1500 m³);
- Instrumentação básica: sensores de temperatura, pressão, pH, nível e vazão;
- Válvula de alívio e sistema de segurança contra sobrepressão;

- Linha de saída do biogás com filtro de enxofre (H₂S) e umidade;
- Medidores de vazão e pressão;
- Queimador de gás do tipo *flare*.

6. Pós-tratamento do digestato

- Tanque de descarga e equalização do efluente digerido (1000 m³);
- Sistema de separação sólido-líquido;
- Ponto de bombeamento para remoção ou reutilização do digestato.

7. Sistema de automação e controle

- Painel de comando com Controlador Lógico Programável (CLP);
- Supervisão local;
- Alarmes de falha e indicadores operacionais;
- Grupo gerador de emergência à diesel (300 kVA).

8. Edificações

- Sala de apresentações (12,00 m²);
- Sala de controle (9,00 m²);
- Refeitório (10,73 m²);
- Vestiário feminino com banheiro (4,50 m²).
- Vestiário masculino com banheiro (10,5 m²);
- Estacionamento para automóveis (4 vagas).

9. Resíduos e subprodutos

- Quantidade atual média de resíduos orgânicos tratados: aprox.: 6 ton/dia.
- Quantidade atual média de biogás produzido: aprox.: 500 Nm³/dia.
- Destino atual de biogás: queima em flare.
- Quantidade esperada média de resíduos orgânicos tratados: aprox.: 20 ton/dia.
- Quantidade esperada média de biogás produzido: aprox.: 1200 Nm³/dia.
- Quantidade média de todos os resíduos produzidos pela CEASA em 2024: aprox.: 24 ton/dia.

10. Alimentação de água e energia

A alimentação de água e energia elétrica necessária ao funcionamento do sistema de biodigestão será disponibilizada pela CEASA-GO, a partir de suas redes internas, conforme a infraestrutura atualmente existente no local.

No entanto, considerando que não há garantia de fornecimento ininterrupto desses insumos, o sistema implantado conta com infraestruturas auxiliares para garantir a continuidade das operações em caso de indisponibilidade temporária.

Para isso, está instalado no sistema um grupo gerador a diesel de 300 kVA, capaz de fornecer energia elétrica de forma autônoma, permitindo a continuidade das atividades essenciais do biodigestor durante falhas no fornecimento da rede.

A operação do grupo gerador em situações emergenciais será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de óleo diesel e demais insumos necessários, para um limite de até 6 (seis) horas de uso por mês. Caso o tempo de operação ultrapasse esse limite, a CONTRATADA poderá solicitar à CEASA-GO o resarcimento dos custos adicionais diretamente relacionados à operação excedente, mediante comprovação técnica e autorização prévia da fiscalização.

Adicionalmente, o sistema possui estrutura que permite a reutilização do digestato líquido como alternativa complementar à água limpa, no processo de mistura e diluição dos resíduos orgânicos, otimizando o uso de recursos e garantindo a funcionalidade mínima do sistema mesmo em períodos de escassez hídrica.

A CONTRATADA deverá considerar essas condições operacionais em seu planejamento técnico, garantindo a correta operação dos equipamentos e a adoção das soluções previstas em situações de contingência de fornecimento de água e energia.

11. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Normas técnicas

Todo escopo dos serviços deverá atender as seguintes normas:

- Planos de manutenção, operação e contingência;
- Normas regulamentadoras;
- Normas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás;
- Normas da ABNT, IEC, bem como de qualquer outro instituto de normatização pertinente, nacional ou internacional;
- Legislação vigente.

Recepção e movimentação dos resíduos

A CONTRATADA deverá receber todos os resíduos orgânicos provenientes das atividades da CEASA-GO e de seus condôminos.

O tempo máximo de permanência dos resíduos orgânicos nas docas será de 48 (quarenta e oito) horas, após o qual a CONTRATADA deverá providenciar uma outra forma de destinação final adequada para os mesmos, por sua conta e risco. Tal solução de destinação final deverá ser previamente informada e autorizada pela CEASA-GO.

A CONTRATADA deverá registrar todos os quantitativos de resíduo e água que forem inseridos no sistema e deverá monitorar e registrar os parâmetros de qualidade do biogás e do digestato produzidos pelo sistema biodigestor, incluindo quantitativos e composições. Tais registros deverão ser apresentados à CEASA-GO em forma de Relatórios Semanais de Acompanhamento os quais serão objetos de avaliação da prestação do serviço para fins de medição e pagamento.

Triagem

Todos os resíduos orgânicos provenientes das atividades da CEASA-GO deverão passar por triagem, para retirada de materiais contaminantes prejudiciais ao sistema de biodigestão, antes de serem utilizados para a alimentação do biodigestor, visto ser impossível a separação na origem de 100% dos resíduos orgânicos.

O material rejeitado no processo de triagem deverá ser alocado em container a ser disponibilizado e recolhido periodicamente pela CEASA-GO.

Monitoramento de parâmetros físico-químicos do material biológico

A CONTRATADA será responsável por realizar o monitoramento contínuo dos parâmetros físico-químicos essenciais ao controle da biodigestão anaeróbia, com o objetivo de garantir a eficiência do processo e a estabilidade do reator CSTR. Deverão ser monitorados, preferencialmente com uso de instrumentação em tempo real e/ou coletas periódicas, os seguintes parâmetros: pH, temperatura, sólidos totais (ST), sólidos voláteis (SV), demanda química de oxigênio (DQO), potencial redox (ORP), alcalinidade e carga orgânica aplicada.

Os dados coletados deverão ser registrados, analisados e mantidos disponíveis para fiscalização, com relatórios periódicos contendo a interpretação técnica dos resultados e, quando aplicável, recomendações de ajuste operacional. Caberá ainda à contratada atuar preventivamente em situações de instabilidade, promovendo ações corretivas para restabelecimento das condições ideais do processo.

Todo o sistema de monitoramento em tempo real deverá operar em ambiente online e acesso remoto disponível para a equipe de fiscalização da CEASA-GO, mediante credenciais e interfaces previamente aprovadas.

Análises laboratoriais do biogás e do digestato

A CONTRATADA deverá realizar, em periodicidade definida pela fiscalização ou conforme necessidade operacional, análises laboratoriais do biogás gerado e do digestato produzido no processo de biodigestão, com o objetivo de garantir o controle de qualidade, a eficiência do sistema e a conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

As análises do biogás deverão contemplar, no mínimo, a composição percentual de metano (CH_4), dióxido de carbono (CO_2), gás sulfídrico (H_2S), oxigênio (O_2), além de umidade e poder calorífico inferior (PCI), quando aplicável.

Para o digestato, deverão ser analisados parâmetros físico-químicos e microbiológicos relevantes, incluindo, mas não se limitando a: pH, DQO, nitrogênio total, fósforo total, sólidos totais (ST), sólidos voláteis (SV), metais pesados (quando aplicável) e presença de patógenos (coliformes fecais, salmonelas etc.), de acordo com a destinação pretendida.

As análises deverão seguir, preferencialmente, os procedimentos descritos nas normas da ABNT, da Resoluções CONAMA, bem como as diretrizes do MAPA para biofertilizantes.

Todos os resultados deverão ser apresentados em laudos técnicos padronizados, assinados por profissional legalmente habilitado, e disponibilizados para consulta da fiscalização sempre que solicitado.

Queima do biogás em flare

Todo o biogás gerado pelo sistema biodigestor deverá ser devidamente canalizado e queimado em *flare* (queimador de segurança), conforme boas práticas de operação e normas ambientais aplicáveis, sendo vedada sua emissão direta à atmosfera em condições normais de funcionamento. A queima deverá ocorrer de forma controlada e segura, exceto em situações de contingência ou manutenção corretiva emergencial, devidamente registradas e comunicadas à fiscalização.

A CEASA-GO poderá, a qualquer tempo e por sua iniciativa e custeio, requerer o aproveitamento energético do biogás para finalidades institucionais, como geração de energia elétrica, térmica ou outras soluções compatíveis com a infraestrutura local.

Caso haja interesse da CONTRATADA em realizar o aproveitamento do biogás, tal prática somente poderá ser implementada mediante autorização prévia e expressa da CEASA-GO. Nessa hipótese, a CONTRATADA assumirá

integralmente os investimentos, os custos operacionais e os riscos envolvidos, podendo explorar receitas acessórias decorrentes do aproveitamento energético, sem direito a qualquer forma de ressarcimento, compensação ou indenização por parte da CEASA-GO.

A CONTRATADA deverá manter a CEASA-GO plenamente informada sobre a forma de destinação do biogás, além de fornecer, sempre que solicitado, relatórios, registros operacionais e documentação comprobatória, inclusive para fins de fiscalização e atendimento a exigências legais ou regulatórias.

Destinação adequada da parcela não utilizada do digestato

A contratada será responsável por providenciar a destinação ambientalmente adequada da parcela do digestato que não for utilizada no processo operacional ou em outras aplicações previamente definidas. O digestato deverá estar em conformidade com a legislação ambiental vigente para o seu destino final, evitando acúmulo nas instalações e impactos negativos ao meio ambiente.

A CEASA-GO poderá, a qualquer tempo, requerer que a CONTRATADA mantenha o digestato disponível para outras finalidades de interesse institucional, inclusive para reaproveitamento agronômico, experimental ou de pesquisa. Nesses casos, a contratada deverá garantir o armazenamento provisório adequado e o fornecimento do material conforme orientações da fiscalização.

Caso a CEASA-GO não manifeste interesse na utilização do digestato, a CONTRATADA ficará responsável por sua destinação final adequada, podendo explorá-lo comercialmente por sua iniciativa, custeio e risco, inclusive mediante obtenção de receitas acessórias resultantes de seu reaproveitamento, desde que respeitados os limites legais e regulatórios.

A contratada deverá manter a CEASA-GO devidamente informada sobre a forma de destinação aplicada ao digestato, incluindo dados sobre volume, local de entrega, beneficiários e uso declarado, além de fornecer quaisquer documentos comprobatórios que a fiscalização venha a solicitar, como notas fiscais, certificados de recebimento ou laudos técnicos exigidos pela legislação vigente.

Manutenções preditivas e corretivas

A CONTRATADA será responsável pela execução das manutenções preditivas, corretivas e eventuais ajustes operacionais em todos os equipamentos, edificações e infraestruturas que integram o sistema de biodigestão anaeróbia, incluindo, mas não se limitando a: reator biodigestor, sistema de pré-tratamento, motobombas, tubulações, sistema de agitação, sensores, instrumentação, tanques auxiliares, queimador (*flare*), painéis elétricos, sistema de controle e automação, estruturas de contenção, edificações de apoio e demais componentes associados.

As manutenções preditivas deverão ser realizadas com base em planejamento sistemático, visando prevenir falhas e garantir o funcionamento contínuo do sistema. Já as manutenções corretivas deverão ser executadas prontamente, com uso de peças compatíveis e por equipe qualificada, de modo a minimizar paradas operacionais e assegurar o cumprimento dos parâmetros técnicos e ambientais exigidos.

A CEASA-GO disponibilizará à CONTRATADA, no início da contratação, os planos de operação, manutenção e contingência vigentes, os quais constarão como Anexos desta Especificação Técnica. Tais documentos deverão orientar a condução das atividades, sendo obrigatória sua revisão e atualização pela CONTRATADA sempre que houver substituição, modernização ou adição de novos equipamentos, de modo a manter os registros sempre atuais, consistentes e condizentes com a configuração real do sistema. Quaisquer alterações realizadas nos planos deverão ser submetidas à aprovação da fiscalização antes de entrarem em vigor.

Caso a CONTRATADA realize, mediante aprovação da CEASA-GO, melhorias DECLARADAMENTE PERMANENTES no sistema, incluindo instalação de novos equipamentos ou componentes de infraestrutura, os bens incorporados passarão automaticamente a integrar o patrimônio da CEASA-GO, não sendo objeto de qualquer tipo de indenização ou ressarcimento à CONTRATADA, em nenhuma hipótese.

Na eventualidade de a CONTRATADA implementar melhorias DECLARADAMENTE TEMPORÁRIAS, também previamente aprovadas pela CEASA-GO, os respectivos equipamentos e estruturas poderão ser retirados ao término do contrato, desde que não haja prejuízo à integridade do sistema. Não caberá qualquer pleito de indenização, compensação ou resarcimento em virtude de desgaste ou depreciação desses bens temporários.

Todos os serviços de manutenção deverão ser devidamente registrados em relatórios técnicos, contendo informações sobre o diagnóstico, intervenções executadas, peças substituídas, responsáveis e datas, devendo tais registros permanecer à disposição da fiscalização durante toda a vigência contratual.

Sistema de monitoramento por CFTV e controle de acesso

A CONTRATADA deverá implantar e operar, por sua conta e risco, um Sistema de Monitoramento por Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e um sistema eletrônico de controle de acesso, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial e o controle do fluxo de entrada e saída nas instalações do biodigestor da CEASA-GO.

Sistema de CFTV

O sistema deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Cobertura integral das áreas críticas e acessos da unidade, incluindo:
 - Portão de entrada principal;
 - Docas de recepção de resíduos (mínimo 2 pontos);
 - Galpão de triagem e acessos laterais;
 - Área técnica dos tanques e do grupo gerador;
 - Lagoa de digestato;
 - Acesso aos vestiários, refeitório e área administrativa;
 - Pontos estratégicos do perímetro externo.
- Instalação de, no mínimo, 11 câmeras fixas posicionadas de modo a eliminar pontos cegos e permitir o monitoramento contínuo, inclusive no período noturno.
- Especificações mínimas das câmeras:
 - Resolução Full HD (1080p);
 - Visão noturna com infravermelho (IR);
 - Preferencialmente câmeras IP com alimentação PoE;
 - Sistema de gravação (NVR) com armazenamento mínimo de 7 dias e acesso remoto.
 - Integração direta com a Polícia Militar.

A CONTRATADA será responsável pela instalação de toda a infraestrutura necessária (rede elétrica, cabeamento, postes, dutos, suporte técnico etc.), bem como pela operação e manutenção do sistema, sem qualquer ônus à CEASA-GO.

A CONTRATADA deverá realizar visita técnica antes do início da operação para confirmar os pontos cegos e, se necessário, propor ajustes no número ou posicionamento das câmeras, sujeito à aprovação da fiscalização.

Todo o sistema deverá operar em ambiente online, com monitoramento em tempo real e acesso remoto disponível para a equipe de fiscalização da CEASA-GO, mediante credenciais e interfaces previamente aprovadas. O acesso à visualização deverá ser contínuo, não sendo admitidas interrupções imotivadas no serviço, devendo a CONTRATADA garantir conectividade adequada à funcionalidade.

Portão eletrônico e controle de acesso

A CONTRATADA deverá instalar um portão eletrônico deslizante, com as seguintes características:

- Dimensões mínimas de 5,00 m de largura por 2,10 m de altura;
- Estrutura metálica resistente, com duas rodinhas por eixo e dois eixos de rodas;
- Trilhos no solo reforçados para tráfego de caminhões;
- Fornecimento de 02 (dois) controles remotos;
- Inclusão de adaptações diversas e obras civis necessárias à instalação, conforme programação a ser definida pela fiscalização da CEASA-GO durante a etapa de execução.

Adicionalmente, deverá ser instalado um sistema de controle de acesso eletrônico com reconhecimento facial, com as seguintes funcionalidades:

- Des travamento automático do portão mediante identificação facial autorizada;
- Controle remoto ou por sensores;
- Capacidade de cadastramento e exclusão de usuários;
- Registro de acessos com data e hora;
- Integração com o sistema de CFTV, se necessário.

A CEASA-GO se reserva o direito de auditar, inspecionar e exigir correções ou melhorias no sistema, sempre que necessário para garantir a integridade e segurança das instalações.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS, ÍNDICES DE DESEMPENHOS E PENALIDADES

Critérios de medição e pagamentos

A prestação dos serviços será objeto de medição e avaliação mensal, com base em critérios objetivos de desempenho e volume operacional. Para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da execução contratual e evitar desequilíbrios decorrentes de variações no fornecimento de resíduos, adota-se um modelo de remuneração híbrido, composto por parcela fixa e parcela variável, com mecanismos de compensação intertemporal.

A Parcela Fixa Mensal (PFM) será calculada com base em um volume de referência contratual de **600 toneladas por mês**, equivalente a uma média de **20 toneladas por dia**. Este valor representa o ponto de equilíbrio técnico-operacional do sistema e visa assegurar a estrutura mínima necessária ao funcionamento contínuo da planta.

$$\text{PFM} = \text{Gate Fee (R$/t)} \times 600 \text{ t/mês}$$

Onde:

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,
Goiânia - GO, 74675-090
☎ (62) 3522-9000

- *Gate Fee*: Valor monetário pago por tonelada de resíduo tratado a ser estabelecido em decorrência do resultado da licitação.

A Parcela Variável Mensal (PVM) será devida apenas quando a quantidade efetivamente tratada no mês ultrapassar as 600 toneladas. O valor será calculado aplicando-se o *Gate Fee* sobre o excedente:

$$PVM = \text{Gate Fee} \times (Qt - 600), \text{ se } Qt > 600 \text{ t/mês}$$

$$PTM = PFM + PVM$$

Onde:

- Qt: quantidade de resíduos efetivamente tratada no mês, em toneladas;
- PTM: pagamento total mensal.

A CONTRATADA deverá manter sistema confiável de medição e rastreamento dos resíduos recebidos, incluindo balança, controle de rejeitos, registros auditáveis e relatórios semanais. A aferição da massa tratada será realizada com base nesses controles, podendo ser auditada a qualquer momento pela fiscalização.

Para garantir justiça no pagamento e evitar distorções, será implementado um mecanismo de compensação de volumes tratados. Quando, em determinado mês, o volume efetivamente tratado for inferior a 600 toneladas, **a diferença será registrada como crédito de compensação para os meses subsequentes**. Esse saldo poderá ser deduzido de volumes excedentes antes do cálculo da parcela variável.

Essa compensação será válida durante toda a vigência contratual e será encerrada no término do contrato, mediante balanço final. Não serão devidas parcelas variáveis em meses com volume inferior a 600 t/mês, mas será garantido que a CONTRATADA receberá, para o ano contratual, pelo menos, o valor total referente 7.200 t (600 t/mês por 12 meses), salvo se houver penalidades que impliquem em multas e/ou glosa.

Para garantir a rastreabilidade e a validação dos valores faturados, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar à fiscalização da CEASA-GO, conforme modelos em anexo:

- **Relatórios semanais**, contendo os seguintes resultados operacionais da semana de referência: quantidades de resíduos tratados, recebidos e rejeitados; parâmetros físico-químicos do material biológico; informações sobre composição e destinação do digestato e biogás; dados do funcionamento do sistema CFTV; registros de manutenções; ocorrências operacionais; e demais informações pertinentes;
- **Relatório mensal consolidado**, contendo a compilação e análise dos resultados apresentados nos relatórios semanais do respectivo mês de referência, incluindo os indicadores de desempenho (detalhados a seguir).

A CEASA-GO poderá, a qualquer momento, solicitar auditorias ou vistorias de verificação das quantidades declaradas, bem como exigir a apresentação de documentos complementares (ex: laudos de calibração de balança, registros de manutenção, entre outros).

Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de todo o sistema de medição e controle operacional em pleno funcionamento, sendo **condição essencial para a validação das medições e a liberação dos pagamentos mensais**.

A capacidade nominal instalada do sistema é de 30 toneladas por dia de resíduos orgânicos, correspondendo ao limite máximo diário de tratamento. O processamento de quantidades superiores a esse limite somente será permitido mediante análise técnica prévia e aprovação expressa da CEASA-GO.

Indicadores de desempenho

Além da medição quantitativa, a CONTRATADA será avaliada com base em dois indicadores mensais de desempenho:

- **Índice de Operacionalidade (IO):**

Mede a razão entre o volume efetivamente tratado (Qt) e o volume disponibilizado pela CEASA-GO (Qd):

$$IO = Qt / Qd$$

Onde:

- Qt = quantidade de resíduos efetivamente tratada (toneladas);
- Qd = quantidade de resíduos disponibilizado pela CEASA (toneladas).

- Índice de Disponibilidade do CFTV (IC):

Expressa a razão entre as horas de pleno funcionamento do sistema de monitoramento e o total de horas do mês:

$$IC = Hf / Ht$$

Onde:

- Hf = número de horas com pleno funcionamento do CFTV;
- Ht = número total de horas do mês ($24 \times n^o$ de dias).

Considera-se satisfatório o funcionamento com $IC \geq 0,95$ (95% de tempo operacional).

Penalidades

A CEASA-GO poderá aplicar penalidades proporcionais em caso de descumprimento das metas operacionais. As penalidades estão associadas aos índices acima, conforme segue:

14. Inoperância total do sistema biodigestor

Em caso de paralisação do sistema biodigestor por responsabilidade da CONTRATADA, por mais de 3 dias úteis consecutivos ou 6 dias úteis alternados no mês, a Parcela Fixa Mensal será proporcionalmente glosada conforme fórmula:

$$PFM corrigida = PFM \times (1 - Di / Dt)$$

Onde:

- Di = número de dias úteis de inoperância;
- Dt = total de dias úteis do mês.

A correção da PFM visa ajustar proporcionalmente o valor a ser pago em função dos dias de indisponibilidade do sistema por falha da CONTRATADA.

Baixa eficiência (IO)

- IO igual ou superior a 0,80: operação satisfatória, sem penalização.
- IO entre 0,70 e 0,80: aplicação de glosa de 5% sobre a PFM corrigida;
- IO entre 0,50 e 0,70: aplicação de glosa de 10% sobre a PFM corrigida;
- IO inferior a 0,50: glosa de 20% sobre a PFM corrigida, com emissão de advertência formal e exigência de plano de correção.

A aplicação das penalidades associadas a baixos valores do Índice de Operacionalidade (IO) será precedida de análise da causa-raiz do desempenho insatisfatório. Caso se comprove que o resultado decorreu de falhas no fornecimento ou na separação adequada dos resíduos orgânicos por parte da CEASA-GO — especialmente falhas no processo de coleta seletiva —, não será aplicada penalidade à CONTRATADA.

Indisponibilidade do CFTV (IC)

- IC igual ou superior a 0,95: funcionamento conforme exigido, sem penalização.

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,

Goiânia - GO, 74675-090

☎ (62) 3522-9000

- IC entre 0,80 e 0,95: emissão de advertência formal;
- IC inferior a 0,80: aplicação de multa contratual de 10% sobre a PFM corrigida e exigência de correção imediata, sob pena de sanções adicionais;

A recorrência de penalidades por indisponibilidade do CFTV por 2 meses consecutivos ou 3 intercalados poderá ensejar a exigência de substituição dos equipamentos e/ou abertura de processo para aplicação de sanções administrativas.

15. Não envio de relatórios técnicos

O não envio dos **relatórios semanais**, dentro dos prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA a **glosa de 2% sobre a Parcela Fixa Mensal Corrigida (PFM corrigida)** por relatório não entregue no prazo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nos termos contratuais e legais.

Em caso de reincidência por 2 meses consecutivos ou 3 intercalados, poderá ser aplicada advertência formal e exigência de plano de correção de conduta contratual.

Considerando seu caráter comprobatório, o pagamento devido à CONTRATADA em relação a determinado mês somente será processado mediante a apresentação do respectivo **relatório mensal consolidado**, correspondente ao período de referência, juntamente com as demais documentações especificadas no Termo de Referência.

16. MATRIZ DE RISCOS, RESPONSABILIDADES E INOVAÇÕES

Em atendimento ao **Art. 42 da Lei nº 13.303/16**, segue matriz de riscos deste empreendimento:

Tabela 1 - Matriz de riscos e responsabilidades

ITEM	RISCO	AÇÃO DE MITIGAÇÃO	QUEM SERÁ RESPONSÁVEL TÉCNICA E ECONOMICAMENTE?	C E A S A G O (C O N T R A T A N T E)
R.01	Fornecimento insuficiente de resíduos orgânicos	Implementação da coleta seletiva; saldo de compensação entre meses; monitoramento contínuo pela CEASA	CONTRATADA	X
R.02	Triagem inadequada dos resíduos recebidos no biodigestor	Reanálise do processo de triagem; treinamento da mão-de-obra	X	

R.03	Inoperância do biodigestor	Planos de manutenção e contingência atualizados; penalidade por inoperância prolongada	X	
R.04	Baixo desempenho da operação (IO < 0,80) causada por falha na gestão da CONTRATADA	Aplicação de penalidade por baixo desempenho da operação	X	
R.05	Baixo desempenho da operação (IO < 0,80) causada por falha na coleta seletiva realizada pela CEASA-GO	Pagamento da parcela fixa mensal (PFM) sem penalidades		X
R.06	Excesso de carga (>30 ton/dia)	Controle de envio e comunicação prévia à contratada em caso de demanda excedente		X
R.07	Falhas no sistema de CFTV ou controle de acesso	Penalidades graduadas por IC; correção imediata, sob pena de sanções adicionais	X	
R.08	Não envio de relatórios técnicos nos prazos estipulados	Penalidades contratuais por descumprimento	X	
R.09	Falta de fornecimento de energia elétrica compensada com uso de gerador até 6h/mês	Uso do grupo gerador de 300 kVA	X	
R.10	Falta de fornecimento de energia elétrica compensada com uso de gerador superior a 6h/mês	Uso do grupo gerador de 300 kVA		X
R.11	Falta de fornecimento de água	Sistema de reutilização do digestato	X	
R.12	Emissão bruta de biogás sem queima em flare ou uso autorizado	Obrigatoriedade de queima em flare; uso alternativo apenas com autorização da CEASA; fornecimento de relatórios	X	
R.13	Acúmulo de digestato não removido	Planejamento logístico para escoamento e aproveitamento; comunicação com a CEASA	X	
R.14	Não atualização dos planos de operação e manutenção após melhorias	Obrigatoriedade de atualização contínua dos planos em caso de alteração de equipamentos	X	

R.15	Avarias em equipamentos	Manutenção preventiva e corretiva conforme planos aprovados	X	
R.16	Mau funcionamento do sistema de medição	Verificação periódica, manutenção e laudo de calibração	X	
R.17	Furtos/extravios de itens das instalações	Vigilância por sistema CFTV; controle de almoxarifado; treinamento de pessoal; apuração e registro de boletim de ocorrência; reposição de itens furtados/extraviados	X	
R.18	Descumprimento de requisitos legais (licenças, uso do digestato)	Acompanhamento normativo e análises laboratoriais regulares	X	
R.19	Casos fortuitos, gerados pela gestão da contratada	Conforme o caso	X	
R.20	Casos fortuitos, gerados por motivos externos à gestão da contratada	Conforme o caso		X

Com relação às frações onde se admite ou não inovações metodológicas ou tecnológicas, valerá a seguinte regra geral: A CONTRATADA poderá propor, para **TODOS** os subitens do objeto licitado, inovações de soluções metodológicas ou tecnológicas, sem custos adicionais para as partes, desde que sejam atendidos simultaneamente os seguintes pontos:

- **SOLUÇÃO GLOBAL** similar, equivalente ou superior ao especificado;
- A contratada deverá assumir todo e qualquer ônus e responsabilidade;
- Aprovação prévia e escrita pela fiscalização da CEASA-GO.

17. GLOSSÁRIO TÉCNICO

- **Biodigestor CSTR (*Continuous Stirred Tank Reactor*)**: Reator anaeróbio do tipo tanque agitado continuamente, onde os resíduos permanecem em digestão com mistura constante.
- **Biogás**: Mistura gasosa rica em metano (CH₄), produzida pela decomposição anaeróbia da matéria orgânica.
- **Digestato**: Subproduto líquido ou pastoso gerado após o processo de biodigestão. Pode ser usado como biofertilizante, desde que dentro dos padrões legais.
- **Gate Fee**: Valor monetário pago por tonelada de resíduo tratado. Forma base de remuneração da contratada.
- **Plano de Contingência**: Conjunto de ações previstas para manter o funcionamento mínimo do sistema em situações de emergência.

- **Resíduos contaminantes:** Materiais impróprios para a biodigestão, como plásticos, metais, papelão ou resíduos químicos.
- **Flare:** Queimador de segurança utilizado para queimar o biogás de forma controlada, evitando emissões diretas de metano à atmosfera.
- **Operação contínua:** Regime de funcionamento do biodigestor sem interrupções, com entrada e saída regulares de resíduos.
- **DQO (Demanda Química de Oxigênio):** Indicador da carga orgânica de um resíduo ou efluente; representa a quantidade de oxigênio necessário para oxidar a matéria orgânica.
- **Carga Orgânica Aplicada (COA):** Taxa de entrada de matéria orgânica por volume de reator, essencial para dimensionamento e controle de biodigestores.
- **Carga Hidráulica:** Quantidade de líquido por unidade de tempo aplicada ao sistema, útil em ajustes finos.
- **ST (Sólidos Totais):** Conjunto de sólidos presentes em uma amostra líquida, incluindo matéria orgânica e inorgânica, dissolvida ou em suspensão. Importante para caracterização do substrato e do digestato.
- **SV (Sólidos Voláteis):** Fração dos sólidos totais que pode ser degradada termicamente (matéria orgânica volátil). Indica o potencial de produção de biogás
- **PCI (Poder Calorífico Inferior):** Quantidade de energia liberada pela combustão completa de um combustível (ex. biogás), desconsiderando a energia contida no vapor d'água formado. Medido em kcal/Nm³ ou MJ/Nm³.

RAIANE BATISTA LEITE
Engenheira Civil
CEASA-GO

ANEXO III – PROVA DE CONCEITO

Item	Descrição do Requisito Técnico	Atende (X)	Não Atende (X)
1	Ter engenheiro responsável com registro no CREA e formação em bioprocessos, ambiental ou agrícola.		

2	Ter ao menos 1 técnico com capacitação comprovada em microbiologia anaeróbia.		
3	Possuir programa de capacitação contínua da equipe técnica em operação de biodigestores.		
4	Comprovar experiência na operação de plantas com digestores de no mínimo 4.000 m ³ úteis.		
5	Ter operador com experiência documentada em sistemas de biogás urbano ou agroindustrial.		
6	Apresentar certificado de capacitação em NR-10 (segurança em eletricidade) para a equipe elétrica.		
7	Possuir plano de reciclagem anual da equipe operacional.		
8	Ter ao menos 1 técnico com experiência comprovada em controle biológico de digestores.		
9	Ter acervo técnico de operação em plantas com carga orgânica superior a 30 ton/dia.		
10	Possuir acervo de projetos com fluxogramas PFD e P&ID — com comprovação via ART.		
11	Apresentar plano de operação com TRH compatível com o tipo de substrato.		
12	Ter procedimentos padronizados de startup, parada e contingência de biodigestores.		
13	Comprovar experiência no uso de ferramentas de modelagem de carga orgânica (OLR).		
14	Apresentar documentação técnica validada de planos de operação integrados (digestão, purificação, flare).		
15	Ter plano mestre de manutenção (preventiva, corretiva e preditiva).		

16	Ter experiência com sistemas de redundância em agitação, recirculação e alimentação.		
17	Apresentar plano de análise de risco operacional (HAZOP ou equivalente).		
18	Ter controle documentado das revisões de engenharia e modificações (MOC).		
19	Possuir controle de monitoramento de pH com registros diários e sistema de alarme.		
20	Ter plano de monitoramento de temperatura do digestor, com registros contínuos e armazenamento.		
21	Possuir sistema e controle de monitoramento da carga orgânica (OLR).		
22	Implementar controle da relação C/N dos substratos utilizados.		
23	Manter controle diário de pressão interna dos digestores.		
24	Ter plano de monitoramento da alcalinidade parcial e total.		
25	Possuir plano de amostragem e envio a laboratório externo para análise microbiológica.		
26	Implementar rotina de caracterização físicoquímica dos substratos na entrada		
27	Possuir sistema e controle para medição contínua de metano (%CH ₄).		

28	Possuir plano de monitoramento de H ₂ S e CO ₂ na linha de biogás.		
29	Ter protocolo para aferição da presença de siloxanos se houver uso térmico ou em motogeradores.		
30	Possuir plano de controle da umidade relativa do biogás.		
31	Ter plano de purificação com monitoramento de eficiência por etapa (dessulfurização, secagem, filtragem).		
32	Controlar a eficiência do flare e registrar queimadas de emergência.		
33	Ter plano de aferição e calibração de sensores de gás com periodicidade mínima semestral.		
34	Manter histórico das medições com arquivamento por no mínimo 2 anos.		
35	Possuir plano de manutenção preventiva aprovado por engenheiro responsável.		
36	Manter cronograma de lubrificação e inspeção de agitadores e bombas.		
37	Plano de inspeção funcional dos flares e válvulas de segurança mensalmente.		
38	Ter cronograma para substituição dos elementos filtrantes de carvão ativado.		
39	Plano de manutenção e verificação dos trocadores de calor conforme especificação técnica.		

40	Controlar vida útil de válvulas de alívio, check-valves e atuadores.		
41	Registrar todas as manutenções e intervenções com rastreabilidade.		
42	Ter estoque mínimo de peças críticas conforme lista validada tecnicamente.		
43	Possuir plano de segurança conforme NR-12, com análise de risco de máquinas e equipamentos.		
44	Instalar e manter detectores de gás com calibração certificada.		
45	Fornecer EPIs específicos para operação com gás (máscaras, vestimentas antiestáticas).		
46	Implementar controle de acesso às áreas classificadas.		

47	Ter plano de comunicação de incidentes à autoridade ambiental (SE MAD).		
48	Ter um mapa de risco fixado em local visível e plano de atualização		
49	Apresentar licença de operação ambiental válida (LO).		
50	Possuir registro na ANP, caso haja purificação para biometano.		
51	Ter controle da rastreabilidade dos resíduos recebidos com manifestos (MTR).		
52	Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) aprovado.		
53	Ter inventário de emissões atmosféricas atualizado.		

54	Controlar emissão de H ₂ S e compostos orgânicos voláteis conforme CONAMA.		
55	Ter protocolo para auditorias ambientais e de qualidade.		
56	Manter banco de dados digital com backup de registros operacionais.		
57	Ter manual da planta atualizado e disponível para fiscalização.		
58	Monitorar parâmetros como N total, P, K, patógenos e metais no digestato.		
59	Apresentar relatório anual de balanço de massa da planta.		
60	Ter plano de melhoria contínua baseado em indicadores ambientais.		
61	Participar de programas de certificação ambiental (ex.: Selo Verde, RENOVA).		
62	Avaliar viabilidade de geração de CBIOS ou créditos de carbono.		
63	Ter plano de reúso de água e reaproveitamento energético.		
64	Comprovar redução de emissão de GEE com metodologia reconhecida (ex: GHG Protocol).		
65	Ter política de comunicação e engajamento com a comunidade.		
66	Monitorar e manter indicador de produção específica (Nm ³ biogás/ton substrato).		

67	Avaliar eficiência energética (kWh/Nm ³ CH ₄ gerado).		
68	Ter controle de rendimento de conversão VS → biogás.		
69	Monitorar consumo interno de energia.		
70	Ter sistema de supervisão e controle (CLP ou SCADA).		
71	Registrar e analisar todas as paradas não programadas.		
72	Comparar performance com benchmarks nacionais e internacionais.		
73	Ter programa de metas operacionais revisadas anualmente.		
74	Ter programa de emissão de relatórios mensais de desempenho operacional.		
75	Ter programa de comunicação direto com a administração do CEASA-GO.		
76	Apresentar relatórios técnicos trimestrais à contratante.		
77	Ter equipe de plantão 24/7 com resposta em até 4h.		
78	Ter programa de inovação para melhorias contínuas.		
79	Oferecer suporte técnico para expansão futura do sistema.		
80	Propor melhorias no aproveitamento energético do biogás.		
81	Garantir operação autossuficiente em energia (quando aplicável).		
82	Propor um plano de pesquisa e desenvolvimento contínuo junto aos ICTs locais		

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO
BR-153, KM 5,5 saída para Anápolis, Goiânia/GO, CEP: 74.675-090.
Ref.: LICITAÇÃO Nº __/2025 - CPL/CEASA/GO

Objeto: Contratação de prestação de _____.

Assunto: Credenciamento Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal pela empresa, CNPJ nº, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive interpor e/ou desistir da interposição de recursos.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (MODELO – PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)**

A(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : MODO DE DISPUTA ABERTO nº ____/2025, sob as sanções Administrativas

cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar.

Local,dede

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇO
(MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO MODO DE DISPUTA
ABERTO Nº

____/_____
PROCESSO Nº _____
OBJETO: _____

Prezados Senhores,

O signatário da presente Proposta de Preços, em nome da empresa inscrita no CNPJ sob o nº , com endereço à , Setor , na cidade de Estado de vem, pela presente, submeter à apreciação de Vossa Senhoria, a **Proposta de MENOR PREÇO GLOBAL** relativa à licitação em epígrafe, declarando que executará os serviços objeto desta Licitação, o que resulta no valor global de R\$(.....).

1 - Informamos que o **valor oferecido incide** sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório. 2 - O prazo para execução dos serviços será de () **dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato de () **dias**, a contar da data de sua assinatura.

- a) Segue anexa a Planilha Orçamentária, com quantitativos e preços parciais e globais, conforme modelo do **ANEXO**, além **da composição do BDI e dos custos unitários utilizados para a composição dos preços**, bem como o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa e pelo RT indicado.
- b) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e que concordamos plenamente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- c) O nosso BDI é de ...% (. por cento), conforme composição detalhada anexa – **ANEXO**.
- d) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, da data da abertura.
- e) Declaramos que nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas necessárias à execução total dos serviços, conforme as especificações e **ANEXOS** contidos neste Edital. Os preços unitários e globais contratuais incluem entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:

- insumos e materiais necessários aos serviços, excluídos aqueles fornecidos pela CEASA/GO;
 - mão de obra especializada ou não;
 - transportes e deslocamentos, seguro, carga e descarga;
 - utilização de equipamentos;
 - despesas com alimentação e hospedagem;
 - encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
 - os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada.
-
- tributos e demais despesas diretas e indiretas, lucro e etc.;
 - dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/GO.
 - Declaramos, ainda, expressamente a responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Local, de de

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,
Goiânia - GO, 74675-090
 (62) 3522-9000

(nome e assinatura do RT pela empresa) (Nº Identificação Profissional)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO MODO DE DISPUTA ABERTO Nº
____/2025 – CPL/CEASA/GO

OBJETO: Contratação de prestação _____

Prezados Senhores,

A.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Regulamento dos Procedimentos de Contratação da CEASA/GO.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,
Goiânia - GO, 74675-090
☎ (62) 3522-9000

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO MODO DE DISPUTA ABERTO N°

_____/2025

OBJETO: Contratação de prestação de _____

Prezados Senhores,

A.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS.: Em caso positivo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/VISITA

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO MODO DE DISPUTA ABERTO N°

_____/2025

OBJETO: _____ CEASA-GO.

Declaramos, para fins de licitação, que o Sr.(a) ,CREA nº , representante da empresa ,CNPJ nº , após afirmar estar de posse e ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações contidas no Edital da Licitação em epígrafe, efetuou visita nos locais onde serão executados os aludidos serviços, tendo percorrido todas as áreas, para levantamento das condições existentes, visando subsidiar a elaboração da proposta, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Goiânia, de de .

Assinatura do representante da empresa

ANEXO X – MINUTA CONTRATO

Contratação de empresa para _____ da CEASA/GO, que entre si celebram a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A (CEASA/GO)** e a empresa _____, nas condições que se seguem.

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,
Goiânia - GO, 74675-090
☎ (62) 3522-9000

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.098.797/0001-74, com sede na BR 153 KM 5,5 saída para Anápolis, Goiânia/GO, CEP: 74.675-090, neste ato representada por seu **Diretor Presidente**, Srr _____, _____, e o **Diretor Administrativo e Financeiro** o Sr. _____, brasileiro, casado, coronel QOC, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.380.011-91, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, neste ato representada por sua **Sócia Proprietária**, Sra. _____, residente e domiciliada à _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO**, sujeito aos preceitos da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 17.928/2012, pelo Regulamento de Compras CEASA/GO e demais normas vigentes à matéria, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

01.1. O presente Contrato, celebrado na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, devidamente requisitada pela Divisão Administrativa com a assinatura do Ordenador de Despesas, através do Procedimento Licitatório nº _____ e chancelada pela Presidência da **CONTRATANTE**, ora Ordenador de Despesas, em trâmite no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que é parte integrante do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A execução deste Contrato, regular-se-a pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado na forma dada através dos Artigos 68 e 69 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Segundo: Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas nas Leis Federais nº 14.133/21 e 13.303/2016, no que couber, e nas demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos Contratos.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO LICITARÓTIO

02.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre do Procedimento Licitatório nº _____, e **Processo SEI autuado sob o nº** _____.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1. Constitui objeto deste Termo, a _____, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, chancelada pela Presidência da **CONTRATANTE**, ora Ordenador de Despesas, constante do Processo nº _____, em trâmite no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com a demanda e conforme as especificações, quantidade, condições e exigências constantes naqueles autos, além de toda a documentação apresentada e relacionada em anexo, que integram este Contrato, independente de transcrição.

03.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Procedimento Licitatório nº _____ e à Proposta vencedora, independentemente de transcrição para todos os fins de direito.

03.3. Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta da **CONTRATADA** e as expressas neste Contrato, prevalecerão as da Proposta.

03.4. A discriminação completa do serviço, encontra-se inserida no quadro abaixo:

04. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E RECEBIMENTO DOS PRESTAÇÕES

04.1. O objeto deste Contrato e da Proposta da **CONTRATADA** deverão ser prestados no Prédio da Administração da **CEASA/GO**, localizado às margens da Rodovia BR 153, km 5,5 - Saída para Anápolis – Goiânia/GO, CEP: 74.675-090.

04.2. A prestação deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, dentro do qual a **CONTRATADA** deverá realizar todos os procedimentos necessários.

04.2.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de prestação estabelecido, deverá encaminhar à **CEASA/GO** uma solicitação de prorrogação de prazo de prestação, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para prestação.

04.2.2. A comprovação de que trata o *item 04.2.1.*, deverá ser promovida não apenas pela argumentação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo.

04.2.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela **CEASA/GO** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

04.2.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de prestação, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas legislação quanto o atraso na prestação.

04.3. O recebimento e aceitação do objeto dessa contratação obedecerão ao disposto na Lei n.º 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A, e também ao disposto neste Contrato.

04.4. Os produtos parte do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora, ou se estiverem vencidos e/ou violados, devendo ser substituídos e/ou providenciada a sua adequação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

04.4.1. Tomadas as medidas acima, a **CONTRATANTE** realizará novamente as verificações necessárias para atestar a qualidade dos serviços, e a perfeita execução da prestação.

04.4.2. Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) serviço(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na prestação, sujeita à aplicação das sanções legais, sem prejuízo das previstas na Cláusula Vigésima deste Contrato.

04.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

05 CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS PRESTAÇÕES

05.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato.

05.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado por interesse das PARTES, por igual período, mediante Termo Aditivo, obedecido aos prazos e condições da Lei Federal nº 13.303/2016, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado os seguintes requisitos:

- a) As prestações tenham sido prestadas regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que as prestações tenham sido prestadas regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prestação;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

05.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ou seja, caberá à **CONTRATANTE** deliberar sobre este assunto.

05.4. O prazo de que trata a Cláusula Quinta poderá ser suspenso, caso ocorra:

- a) Paralisação da prestação determinada pela **CONTRATANTE**, por motivo não imputável à **CONTRATADA**;
- b) Por motivo de força maior e caso fortuito.

06 CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

06.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto, mencionado na cláusula primeira deste Contrato, o valor total de R\$ divididos em parcelas mensais de R\$

06.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o serviço executado, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, carga e descarga, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

06.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo da prestação, nos seguintes termos:

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,

Goiânia - GO, 74675-090

tel (62) 3522-9000

a) No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

b) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, o Gestor deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

06.3.1. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.

06.4. A apuração dos valores a serem pagos será feita mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pelo Gestor do Contrato.

06.5. As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês em relação ao serviço realizado, devendo a **CONTRATADA** apresentar:

a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

b) Nota Fiscal contendo as especificações corretas e devidamente em ordem;

c) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, de acordo com a Instrução Normativa n.º 100/2003 do INSS;

d) Certidão Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal;

e) Certidão Negativa do INSS e do FGTS da Empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

g) Declaração do Fiscal do Contrato atestando o seu cumprimento.

06.6. Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminá-la especificação da prestação.

06.7. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Fatura/Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

06.7.1. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia, caso haja, serão realizados pela **CONTRATANTE**.

06.8. No caso da sede da **CONTRATADA** não estar situada no Estado de Goiás, deverá a mesma apresentar Certidão Negativa de Débito em Relação a Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública Estadual, de sua sede ou domicílio, bem como do Estado de Goiás, conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado por meio do Parecer nº 007399/2009-NNP e Despacho “AG” nº 010525/2009.

06.9. Para fins de aferição da qualidade da prestação executados pela **CONTRATADA**, o Gestor do Contrato atestará os mesmos, nas condições exigidas no presente Contrato, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos.

06.10. A **CEASA/GO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for verificado que os serviços não foram prestados em perfeitas condições, ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

06.10.1. Na ocorrência da rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erro ou incorreções na mesma, o prazo fixado para pagamento passará a ser contado a partir de sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

06.11. Pelo serviço contratado, o valor a ser pago será o da proposta de preços, sendo de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** emitir a Nota Fiscal no valor condizente de cada parcela mensal, sob pena de proceder sua substituição.

06.11.1. Havendo recusa da **CONTRATADA** em substituir a Nota Fiscal, a mesma arcará com todos os tributos e encargos decorrentes da não substituição.

06.12. Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pela **CONTRATANTE** aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

06.13. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

06.14. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

06.15. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

06.15.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.

06.15.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

06.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CEASA/GO**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

06.17. A **CEASA/GO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

07.1. O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, e nos casos previstos na Lei nº. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA) e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas legalmente admitidas e suas comprovações.

07.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo.

08. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DOS PRESTAÇÕES

08.1. Dentro do prazo de validade do Contrato é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos excepcionais de revisão legalmente admitidos, conforme Lei Federal 13.303/16 e demais legislações, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

08.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

08.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

08.2. É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação, sendo esta, obrigada a continuar a sua execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, ficando sujeita às penalidades previstas na Cláusula Vigésima e nos termos da Lei n.º 13.303/16.

08.3. No interesse da **CEASA/GO**, o valor inicial poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 81, §1º da Lei nº. 13.303/2016.

08.4. Se ocorrerem acréscimos referentes a serviços não constantes das Especificações Técnicas, para os quais não tiveram sido estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos valores mediante composição de preços, elaborados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **CEASA/GO**, obedecendo às condições previamente contratadas.

08.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, desde que comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

08.6. Caso haja correção nos valores contratados, em casos excepcionais, para essa correção será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo.

08.7. O reajustamento será formalizado por meio de Apostilamento, nos moldes do Artigo 81, §7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizado por aditamento ao contrato.

09. CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

09.1. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CEASA/GO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

09.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

09.3. Em consonância com a Lei nº. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA), o Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

09.3.1. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16;

09.3.2. Por acordo das PARTES:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação da prestação, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do prestação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

09.4. Nos casos previstos no item 09.3.2., a **CONTRATADA** deverá demonstrar analiticamente a variação dos custos do contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pela **CONTRATANTE** para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Iniciar a prestação somente após a determinação formal da **CONTRATANTE**.

10.2. Cumprir todas as obrigações e requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

b) Submeter-se às normas administrativas/de segurança da **CONTRATANTE**, bem como as contidas na legislação vigente.

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da **CEASA/GO** quando da fiscalização do Contrato.

10.4. Fornecer todos os produtos essenciais à realização da prestação objeto deste Contrato, devidamente acompanhados de Nota Fiscal/Fatura;

10.5. Comunicar à **CEASA/GO**, por escrito, acerca de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como qualquer motivo que impossibilite o cumprimento das condições pactuadas;

10.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CEASA/GO**.

10.7. Além das responsabilidades resultantes da Lei 13.303/16, constitui, ainda, obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e, na omissão de alguma delas, submeter-se à Proposta da **CONTRATADA** e demais disposições legais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos moldes da Lei Federal nº 13.303/16, e manual de compras da **CEASA-GO**;

10.7.1. Indicar o nome, telefone, e-mail e qualificação do preposto para representá-las na execução do Contrato;

10.7.2. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da **CONTRATANTE**, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

10.7.3. Prestar os serviços rigorosamente dentro do prazo proposto e aceito pela **CONTRATANTE**, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas, sob pena de multa e rescisão contratual;

10.7.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 01 (um) mês que antecede a data de prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.7.5. Fornecer toda mão de obra e material necessários à realização do objeto deste Contrato;

10.7.5.1. Todos os materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeira qualidade, com segurança alimentar.

10.7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização, além de efetuar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da comunicação oficial;

10.7.7. Assumir os valores existentes na Proposta e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada;

10.7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação pertinente.

10.7.9. Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;

10.7.10. É obrigação da **CONTRATADA** acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Serviço e ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas no setor competente desta empresa, independente de notificação;

10.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do vínculo empregatício, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.9. Caberá a **CONTRATADA**, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados aos bens patrimoniais da **CONTRATANTE**, dos Usuários e terceiros frequentadores deste Entreponto, desde que comprovado dolo ou culpa, da **CONTRATADA**;

10.9.1. Desde que apurado o dano, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

10.9.2. Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. A presente contratação não gera para a **CEASA/GO**, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária em relação aos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, respondendo exclusivamente a empresa **CONTRATADA** por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

11.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

11.3. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12 É obrigação da **CONTRATANTE** observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, e ainda:

12.1. Verificar e fiscalizar as condições e requisitos da **CONTRATADA**, bem como todas as obrigações e prescrições contidas neste Contrato, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem fornecidos.

12.3. Nomear o Gestor do Contrato, o qual ficará responsável por receber, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, que deverá observar as disposições da Lei nº 13.303/16 e manual de compras da **CEASA-GO**;

12.3.1. Acompanhar a execução do Contrato nos termos da Lei nº 13.303/2016, por meio do Gestor do Contrato que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto as obrigações da **CONTRATADA**.

12.4. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem efetuadas pela **CONTRATADA**, por meio do Gestor de Contrato;

12.4.1. Não permitir que a **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato.

12.5. Proporcionar os dados e elementos técnicos, bem como todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Proposta, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

12.5.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

12.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, formal e tempestivamente, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto e/ou serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;

12.6.1. Constatado vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

12.6.2. Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

12.7. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto do presente Contrato.

12.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente a prestação do objeto, conforme proposta comercial e medições no prazo e formas estabelecidas neste Instrumento.

12.9. Poderá a **CEASA/GO**, suspender o pagamento de qualquer Nota Fiscal nos seguintes casos:

a) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, que provenha de execução do Contrato;

b) Erros, omissões ou vícios nas Notas Fiscais.

c) Não cumprimento do disposto nas especificações da Proposta e deste Contrato.

12.10. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E DOS ENCARGOS

13.1. Caberá também à **CONTRATADA** assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos à prestação, objetos do presente Instrumento, e ainda:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CEASA/GO**;

13.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.3. Manter, atualizadas as seguintes documentações:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da **CONTRATADA**;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados;

d) Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará o serviço.

13.1.4. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

13.1.5. Caberá ainda a **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal de faturamento dos serviços, bem como assumir encargos e impostos.

13.1.6. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CEASA/GO**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, nos termos do art. 77, §1º da Lei nº. 13.303/2016, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, ou mesmo de subsidiariedade, com a **CEASA/GO**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para o objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

14.2. Também é responsabilidade da **CONTRATADA** seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da **CONTRATANTE**, além das legislações municipal, estadual, federal e trabalhista aplicadas para a execução dos serviços.

14.3. A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados.

14.3.1. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

14.5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

14.6. A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CEASA/GO**.

14.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

14.8. A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da prestação, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO

16.1. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto das informações e documentos recebidos durante a realização dos trabalhos, bem como não veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

16.2. A **CONTRATADA** não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, qualquer informação originada na **CONTRATANTE**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação total ou parcial dos itens 1 ao 09, do lote único, objeto desta licitação, desde que previamente autorizado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 51 da Lei n.º 17.928/2012, e Manual de Compras da Ceasa-GO, será designado(a) Gestor(a) do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando no **Processo SEI** nº _____ todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. O Gestor do Contrato poderá exigir que seja refeito o que estiver em desacordo com o **Processo** nº _____, sob total responsabilidade da **CONTRATADA**.

18.2. Cabe ao **Gestor do Contrato** fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até a execução do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

a) Anotar no respectivo processo, as ocorrências relativas à execução do Contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica (indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos), necessários ao bom acompanhamento do Contrato, notificando a **CONTRATADA**, para promover a correção das falhas, defeitos ou descumprimento das obrigações contratuais observadas, com estabelecimento de prazo para solução;

b) Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto/demandas, quando for o caso, e após autorização expressa da Diretoria Executiva;

c) Dar imediata ciência formal a seus superiores hierárquicos dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual, solicitando a adoção das medidas convenientes que ultrapassarem a sua competência;

d) Adotar as providências necessárias para regular execução do Contrato;

e) Promover, com a presença de representante da **CONTRATADA**, a medição e verificação dos serviços já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) Poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação.

g) Verificar se o prazo de prestação, as quantidades e a qualidade dos serviços prestados encontram-se de acordo com o estabelecido no Instrumento Contratual, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

h) Receber o objeto contratado e atestar a respectiva Nota Fiscal ou Fatura;

- i) Receber e conferir a regularidade da documentação apresentada pela **CONTRATADA** para fins de liquidação e pagamento (data de validade das certidões, inexistência de débitos fiscais junto aos órgãos federais e municipais);
- j) Consultar a Diretoria Administrativa e Financeira sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- k) Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do Contrato;
- l) Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, manifestação técnica;
- m) Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador de serviços quanto aos limites temporais do Contrato;
- n) Manifestar-se, por escrito às unidades responsáveis, a respeito da necessidade de adoção de providências, visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias corridos;
- o) Quando for solicitada a renovação do contrato, o Gestor fica obrigado a fazer declaração que contenha as justificativas para a renovação do Termo identificando se a vantagem na renovação advém da qualidade ou do valor das prestações.
- p) Observar se as exigências do Contrato foram atendidas em sua integridade;
- q) Propor medidas que visem melhoria contínua da execução do Contrato;
- r) Manter registro e controle de todos os prazos e condições de execução dos termos de Contrato.
- s) Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

18.3. O **Gestor**, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução da prestação, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 13.303/2016, bem como Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).

18.4. O recebimento definitivo ficará a cargo do **Gestor** do Contrato.

18.5. A inspeção dos serviços não isentará a **CONTRATADA** de quaisquer das suas obrigações contratuais.

18.6. Cabe ao **Fiscal do Contrato** acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, **competindo-lhe**, primordialmente:

- a) Verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Contrato;
- b) Verificar quais medidas que deverão ser adotadas pelo contratado para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- c) Contatar o Gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas sua imposição cabe à autoridade competente;
- d) Deverá anotar no registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução e fiscalização, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adequasse aos termos do contrato;
- e) Se constatar quaisquer ocorrências que descumprem o Contrato diante da execução e fiscalização do contrato, deverá notificar à autoridade competente, informando de todas as atitudes já tomadas anteriormente, para que esta, dentro de suas competências funcionais, decida, motivadamente, sobre a atitude a ser tomada pela Administração;

18.7. O **Fiscal do Contrato** possuirá como **instrumento básicos do seu trabalho**:

- a) O Termo de Referência ou Projeto Básico;
- b) A Proposta de preço, ou planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro ou Planilha de Custos e Formação de Preços;
- c) Livro de Ocorrências;

18.8. O **Fiscal do Contrato** possuirá as seguintes **atribuições**:

- a) Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- b) Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

- c) Avaliar os resultados/objetos prestados atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
d) Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados por meio de portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma da Lei nº 14133/21.

19.1. Caberá à **CONTRATANTE**, a coordenação, supervisão e fiscalização de todas as fases da prestação dos serviços, de acordo com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

19.2. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação realizada.

19.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas na legislação.

19.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação pertinente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CEASA/GO** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Manual de Compras da **CEASA-GO**, e demais legislações cabíveis.

20.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis a prática dos atos previstos no Manual de Compras e Lei nº 13.303/16, ou dispositivos e normas que vierem a substituí-los;

20.1.1. À **CONTRATADA**, que incorram nas faltas referidas no item anterior aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de julho de 2016, aplicada as sociedades de economia mista;

20.1.2. Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, a **CONTRATADA** poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

20.2. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa e sujeitar-se-á à aplicação de sanções caso pratique, dentre outras, as seguintes condutas:

- a) Apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- b) Falhar ou fraudar na execução do Contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato e causar prejuízos processuais ou financeiros à **CEASA/GO**;
- c) Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Incorrer na prática das condutas descritas na Lei nº. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA);
- e) Desídia da **CONTRATADA** na sua atuação que provoque a perda de prazo ou a revelia da **CONTRATANTE**;
- f) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- h) Comportar-se de modo inidônea.

20.3. Caso a **CONTRATADA** incorra nas condutas descritas nos itens acima, estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, bem como àquelas previstas na Lei nº. 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Diretor Presidente da **CEASA/GO**, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

20.3.1 Advertência escrita, nos termos do art. 83, I, da Lei nº. 13.303/2016;

20.3.2. Multa no valor de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** enquanto perdurar o ato passível de punição, com limite de 10% (dez por cento), nos termos do art. 83, II, da Lei nº. 13.303/2016;

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 83, III, da Lei nº. 13.303/2016;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores - SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segunda a natureza e a gravidade da falta cometida;

20.3.5. A reincidência da falta contemplada nesta Cláusula ensejará a aplicação da multa em dobro.

20.4. As penalidades são independentes entre si, podendo, inclusive, serem aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato e o juízo de conveniência da **CEASA/GO**, não tendo caráter compensatório e não eximindo a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

20.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções referidas no Item 20.1.1, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta e no cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

20.5.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

20.5.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da prestação ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

20.6. A multa aplicada será descontada da garantia da **CONTRATADA**, ou da Fatura, se for o caso.

20.6.1. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. Em caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeito à multa compensatória, conforme art. 83, II, da Lei nº 13.303/2016 equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, pro dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

20.7.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de prestação até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

20.7.2. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de prestação, superior a 20 (vinte) dias corridos.

20.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

20.8.1. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da prestação;

c) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas.

20.8.2. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Prestar o serviço em desacordo com as especificações do Contrato;

b) Paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

20.9. A prática de qualquer das infrações previstas no item 20.8.2. sujeita a **CONTRATADA** à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando resarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

20.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).

20.10.1. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá aos autos para deliberação da autoridade competente para aplicar com a gravidade da infração.

20.10.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Qualquer penalidade aplicada à **CONTRATADA** deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço ou registro cadastral, e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. A aplicação das sanções a que se sujeita a **CONTRATADA**, inclusive a de multa, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

20.13. As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, serão recolhidos em favor da **CEASA/GO**, ou quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.14. O desempenho insatisfatório da **CONTRATADA** será anotado em sua ficha cadastral junto a **CEASA/GO**.

20.15. O presente contrato no ato da assinatura se tornará **TÍTULO EXECUTIVO** sendo o referido título líquido, certo e exigível nos termos do Art. 784 e seguintes do CPC/2015, bem como no aceite de ambas as partes de forma irretratável, irrecorrível e irrevogável (Art. 389 e seguintes do CPC/2015).

20.16. A penalidade será aplicada de ofício pela CEASA-GO à CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

21.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Manual de Compras da CEASA-GO, e demais legislações aplicáveis, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.1.2. Amigável, por acordo entre as partes com fulcro no Manual de Compras da Ceasa-GO e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para Administração;

21.1.3. Judicialmente, nos termos da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo e na Legislação vigente.

21.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será estar ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

21.4. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, e serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa

21.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

21.6. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

21.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.8. Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do Contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à **CONTRATADA**, o não cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações sociais instituídas por lei.

21.8.1. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da **CONTRATADA** que efetivamente participarem da execução do Contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO SALDO REMANESCENTE

22.1. Caso o objeto do Contrato não seja fornecido na sua totalidade, ficará a **CONTRATANTE** desobrigada de efetuar qualquer pagamento sobre o saldo remanescente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nos casos que ultrapassar esse limite, a supressão será por acordo entre as partes.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

23.1. A **CONTRATADA** se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a **CONTRATANTE**.

23.2. A **CONTRATADA** compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Servidor Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a **CONTRATADA** e/ou para a **CONTRATANTE**, para fins deste instrumento.

23.3. A **CONTRATADA** garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante Contrato de serviços ou qualquer outro Instrumento, trabalho escravo e/ou trabalho infantil.

23.4. A **CONTRATADA** compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente Contrato, bem como atuar de acordo com as normas internas da **CONTRATANTE**.

23.4.1. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratados, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.

23.5. A **CONTRATADA** garante à **CONTRATANTE** que, durante a prestação ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos prestações contratados; e, ainda, que respeitará durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992); o Código Penal; a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013), o Decreto Federal nº. 8.420, de 18 de março de 2015, e a Lei Estadual nº 18.672/2014, que regulamenta a Lei Federal Anticorrupção no âmbito do Estado de Goiás.

23.5.1. Garante, ainda, à **CONTRATANTE** sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade.

23.6. A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**.

23.6.1. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculadas direta ou indiretamente à mesma, responderá a **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

23.7. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

24.1 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **CEASA-GO** reserva-se o direito de cancelar o Contrato de acordo com a legislação vigente se os serviços estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa e o presente Contrato.

25.2. A **CEASA/GO** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da **CONTRATADA**, e será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, qualquer dano causado pela atuação dos serviços desta empresa, bem como prejuízos causados a terceiros;

25.2.1. A **CEASA/GO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.3. À **CONTRATADA** é vedado transferir total ou parcialmente o objeto do Contrato.

25.4. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente contratação, para qualquer operação financeira;

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, bem como no site no prazo previsto na Lei nº 13.303/16, correndo as despesas para tanto, por conta da Administração.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO REGISTRO E FORO

27.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Goiânia-GO.

E, por estarem justos e acordados, assinam este Instrumento os representantes das partes, o responsável da **CONTRATADA** e as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e devidamente rubricadas, para todo os fins de direito.

_____, em Goiânia, no dia ____ do mês de _____ do ano de 2025.

Diretor Presidente

Diretor Financeiro

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

01) _____ 02) _____

CPF:_____ CPF:_____